SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1483

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, na sede da Prefeitura deste Município, compareceram os Srs. Joaquim Soares Neto e Jose Eles de Oliveira, Prefeito e Vice-prefeito, Achando se presentes também, o Sr. Ariovaldo Soares Teles, Secretário de Administração e Finanças; o Dr. Francisco Milton Ferreira, Procurador Adjunto do Município; os servidores Alan Cirino Martins Pereira e Antonio Junio de Carvalho, o Prefeito Municipal Joaquim Soares Neto, cumprido o que determina a Lei Orgânica do Município, transmitia ao Sr. Vice-Prefeito Municipal Jose Eles de Oliveira o cargo de Prefeito Municipal de Altaneira, pelo período de quinze a vinte e oito de julho em curso,
o qual exercerá doravante todas as competências, direitos e deveres atinentes ao cargo. E como assim o disseram, foi lavrado o presente termo que após lido e aceito por todos segue assinado.

Altaneira, 14 de julho de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

JOSE ELES DE OLIVEIRA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:262ECB6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0713001/2016 14 DE JULHO DE 2016.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a necessidade de criação da comissão organizadora para promover o acompanhamento e organização do processo seletivo simplificado para o preenchimento do cargo de FARMACÊUTICO.

CONSIDERANDO os aspectos legais e regimentais para que seja realizado o processo seletivo de forma a atender os princípios da administração pública.

CONSIDERANDO o período eleitoral, suas restrições e as exceções quando se trata de funcionamento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia autorização para a contratação de pessoal por parte do chefe do Poder Executivo, nos moldes eleitorais, já devidamente publicado;
CONSIDERANDO o amparo legal, nos moldes do art. 73, V, ‘d’ da Lei 9.504/97.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada a comissão organizadora do processo seletivo simplificado para o cargo de FARMACÊUTICO, composta por 03 (três) servidores públicos nomeados pelo presente Decreto.

Parágrafo Único – A comissão criada pelo presente artigo, será composta por 03(três) membros, 03(três) membros da Secretaria de saúde.

Art. 2º. – Ficam nomeados os seguintes servidores públicos como membros da comissão organizadora do processo seletivo simplificado:
I – membros da Secretaria de Saúde:
Elizeudo Ricardo Rodrigues (Presidente da Comissão)
Fagner Moreira de Oliveira
Antônia Carla do Carmo Sousa

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º. Compete a Comissão a organização, avaliação, julgamento dos recursos e conclusão do processo seletivo simplificado.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogado as disposições em contrário.

Publique – se.
Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 14 de julho de 2016.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

MARIA CLEMILDA VERAS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:CF7505B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03/2016 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº: 03/2016 para contratação por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável pelo igual período, ou até que seja realizado Concurso Público para provimento do cargo de **FARMACÊUTICO**, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a conveniência da administração, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.2- A seleção constará da análise de "Curriculum Vitae" e de "Entrevista", as quais serão realizadas por uma comissão composta por profissionais do quadro da Secretaria Municipal da saúde de Barroquinha.

1.3- A Banca Examinadora constará de (03) três profissionais.

2. DO CARGO, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E ATRIBUIÇÕES.
Tabela de cargos:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO CARGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO DO MÊS
FARMACÊUTICO	01	- Curso de Graduação em Farmácia -Registro Profissional no órgão de classe	20/H SEMANAIS	R$ 1.545,00 (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

03. DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes; Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; Atuar no controle e gerencia de produtos farmacêuticos relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento, licitação, analise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; Desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implantação de politicas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos; Ser responsável técnico ou supervisor de um numero pré-determinado de unidades de saúde, conforme características das mesmas e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde; Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde e, desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, media e alta complexidade nas áreas ambiental e sanitária; Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias, bem como, promover atividades de capacitação, formação e educação, matérias; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários, atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições estarão abertas no período de **19 a 20 de Julho de 2016**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1011 Barroquinha – CE.

4.2- No ato da inscrição o (a) candidato (a), deverá apresentar copias dos seguintes documentos:
a) RG e CPF;
b) Comprovante de Residência
c) Curriculum Vitae. (com cópia do histórico escolar e diploma conclusão de curso superior com habilitação específica na área de atuação e cópia do registro Profissional no órgão de classe).

5 –DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A seleção será composta de duas etapas classificatórias, através da análise de curriculum vitae e entrevista, com pontuação máxima de 10 pontos para cada uma das duas etapas.

5.2 – A Entrevista dar-se a no **dia 25 (segunda) de julho de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde a partir das 8:00h da manhã.**

6- DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

6.1-Serão classificados os candidatos que atenderem os critérios contidos neste Edital.

6.2- A classificação final dos candidatos será feito de acordo com o resultado obtido no na análise do Curriculum Vitae e Entrevista com os candidatos.

6.3- Serão eliminados os candidatos que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

6.4- O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **27 de Julho de 2015** e publicado em locais públicos e de acesso à comunidade, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de recursos.

6.5- Todo o recurso deve ser assinado pelo candidato e encaminhado para a Comissão Examinadora, na sede da Secretaria Municipal da Saúde.

6.6- O setor funcionará em regime de plantão para o recebimento de recurso, considerando que o final de semana não interrompe o prazo recursal.

6.7- O resultado final da seleção será divulgado no dia **01 de agosto de 2016** e publicado em locais públicos e de acesso à comunidade.

6.8- Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal da Saúde no prazo de 24 horas.

6.9- O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital implicará em sua desclassificação.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Esclarecimento e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo telefone (88) 3623-11 34

7.**2**. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos, e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

7.3 Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através do site oficial do Município de Barroquinha e no Diário Oficial dos Municípios. Ficam, assim, os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo;

Barroquinha, 14 de julho de 2016.

MARIA CLEMILDA VERAS ALVES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:2F51604B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: DECRETA FERIADO E LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o Falecimento do Sr. **Leoni Alves Bezerra**, Ex-vereador, cidadão cariuense de grande prestígio, filho do saudoso **José Alves Bezerra** e marido da Ilustre Vereadora **Maria Silda Alencar Bezerra**.

CONSIDERANDO ainda ser pessoa conhecida por toda a coletividade de Cariús/CE, tendo a sua morte causada grande consternação.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica decretado Feriado por todo o dia 15 (quinze) de julho do ano de 2016 e Luto Oficial por 03 (três) dias em todo território do Município de Cariús/CE.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 14 dias do mês de julho de 2016.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:A13CCAC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO nº 60505012016 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pelos Secretários de Administração e Finanças e Planejamento e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde e Educação, respectivamente os Senhores, Maria José Cordeiro Carlos, Benedito Albuquerque de Aguiar e Sâmia Cristina Fernandes Linhares. **CONTRATADO: GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - ME**, com o CNPJ 19. 293. 025/ 0001 - 59, com sede em Sobral - CE, Rua Anahid Andrade, n° 732, Bairro Centro, CEP: 62.010-840, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, a Sra. **CONCEIÇÃO ADRIANA LIBERATO DE SOUSA**, CPF n° 245. 833. 753 - 87. **VALOR:** R$ 1.286.111,55 (Hum milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos). **OBJETO:** Fornecimento de Material Gráfico destinado às diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Coreaú. **PRAZO:** 31 de dezembro de 2016. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n° 6050501/2016. **DATA:** 01 de julho de 2016.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:934A36FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
PORTARIA Nº 102/2014 GP - INSTITUI A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ PARA FUNCIONAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Determinar a criação da comissão de sindicância do município de Croatá para apurar infração administrativa dos servidores públicos.

II- A Comissão será composta por Maria de Fátima Ribeiro Mesquita (Presidente), Maria do Socorro Martins (Membro) e Antônia Jucilene Alves de Sousa (Membro).

III – Revogam-se atos contrários.

Atue-se,
Registre-se e
Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 30 DE MAIO DE 2014.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1A63625A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 14 DE JULHO DE 2016.

Nº 96/2016 que autoriza pagamento de uma diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (o). **MANOEL XIMENES MELO,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 14 de julho levando a paciente Helena Cristina Guimarães para o Hospital das Clinicas em Fortaleza – CE.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 14(quatorze) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:5CCBC70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 13 DE JULHO DE 2016.

Nomeia o Supervisor de Almoxarifado da Saúde no Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, de 03/09/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Maria Arlete Alves Melo, brasileira, casada, com RG n° 11003693-65 e CPF n° 042.680.887-84, para exercer o cargo em comissão, como **Supervisor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde deste Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 04/07/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 13 (treze) do mês de Julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:E2247412

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL – A Secretaria de Saúde de Hidrolândia torna público o extrato do instrumento contratual resultante do Pregão Presencial nº 2106.01/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.302.1002.2028. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares, móveis e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADA/VALOR GLOBAL:** PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, pelo valor global de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Euclides Martins. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Hugo Davi Rebouças - Representante.

Hidrolândia-CE, 14 de julho de 2016.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:806C1E3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – CNPJ Nº. 41.339.201/0001-03. **CONTRATADA:** VANDISLAU COSTA SILVA - ME - CNPJ SOB O Nº. 01.244.521/0001-57.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-016/2016 – FUSPI.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS TÉCNICOS REALIZADOS PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais), referente ao Lote I; o valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), referente ao Lote II; o valor de R$ 7.010,00 (Sete mil e dez reais), referente ao Lote III e o valor de R$ 2.525,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), referente ao Lote IV, Perfazendo o valor Global contratado de R$ 22.555,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
0701.10.128.0058.2.021. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2016.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ VIANA DE ABREU – CPF: 003.790.578-32 - (ORDENADOR DE DESPESAS DA FUSPI) / VANDISLAU COSTA SILVA – CPF: 574.444.553-68 - (TITULAR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 15 DE JULHO DE 2016.

MATHEUS ALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/FUSPI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0BB92D2E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – CNPJ Nº. 41.339.201/0001-03.
CONTRATADA: SYSTEMA LTDA - EPP - CNPJ SOB O Nº. 01.487.225/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-018/2016 - FUSPI.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER OS SETORES: SISTEMA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, GERENCIAMENTO DO ESTOQUE HOSPITALAR, GERENCIAMENTO DE SUB ESTOQUE E FARMÁCIA SATÉLITE, SISTEMA DE AGENDAMENTO (CONSULTAS EXAMES E CIRURGIAS), SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGEM, SISTEMA DE PRONTUÁRIO PARA PACIENTE, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.633,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) POR MÊS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL CONTRATADO DE R$ 15.798,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
0701.10.302.0011.2.022. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2016.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ VIANA DE ABREU – CPF: 003.790.578-32 - (ORDENADOR DE DESPESAS DA FUSPI) / DOUGLAS PEREIRA DA SILVA – CPF: 056.539.539-46 - (PROCURADOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 15 DE JULHO DE 2016.

MATHEUS ALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/FUSPI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D3F5EBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 312.A/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 resolve, **revogar** a portaria n.º **312/2016** que concedeu a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, **á Francisco de Assis da Silva,** no cargo de Coordenador de PSE de Média e Alta Complexidade, matrícula n.º 35535, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 30 de junho de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1588AA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342.A/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso II da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar a pedido, Francisco de Assis da Silva,** no cargo de Coordenador de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade, matrícula n.º 48410, lotado na Secretaria de Assistência Social, à partir de 30 de junho de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1ECEEB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138.A /2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, **Aderilo Antunes Alcântara Filho**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU,** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Município, será composta pelos seguintes servidores:

I – Dr. Ronney Chaves Pessoa – Presidente (Chefia Imediata)
II – Dr. Natanael Serafim Camuça- Procurador
III – Dra Anne Mikaelli de Sousa Teles- Procuradora

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir desta data, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4F931265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134.A /2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, **Aderilo Antunes Alcântara Filho**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 01 de março de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU,** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº 001/2012 e 001/2013.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Município, será composta pelos seguintes servidores:

I – Dr. Ronney Chaves Pessoa – Presidente (Chefia Imediata)
II – Dr. Jacks Rodrigues Ferreira Filho – Procurador
III – Dr. Marcos de Araújo Campos – Procurador

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente Portaria terá efeito a partir desta data, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5B52A7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, a partir de 16 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 25 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 259/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

João Harle Sátiro de Souza, Motorista - matrícula n.º 37825,
Magno Régis Barros de Oliveira, Geólogo - matrícula nº 36742.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B06C5009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável, os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Secretaria Executiva Municipal, retroativo á 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 25 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 260/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

Daniel Araújo Soares, Porteiro - matrícula n.º 36674,
João José de Barros, Porteiro - matrícula nº 37862,
José Uilton Vito Cordeiro, Agente Administrativo- matrícula n.º 36678.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F82A1D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável, servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Secretaria do Esporte e Juventude, retroativo á 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 266/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016

Antonio Cosme Dutra Júnior, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 37827;
Antonio Eloneudo Pereira de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº 44932;
Carlos Luciano da Silva, Porteiro, matrícula n.º 36724;
Daniel Marcos Lima de Carvalho, Porteiro, matrícula n.º 36725;
Djilândia Ferreira Duarte, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 36727;
Edione Pereira de Lima, Porteiro, matrícula n.º 37828;
Edivan Ivo Carnaúba, Auxiliar de Serviços Gerais, 36728;
João Paulino Rodrigues, Porteiro, matrícula n.º 37829;
Sérgio Regiane Neves da Silva, Porteiro, matrícula n.º 36729;
Wimmerson de Souza Cavalcante, Porteiro, matrícula n.º 37830.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:21433CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Secretaria do Trânsito e Cidadania, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 23 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 306/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016

Adria Nayara de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 36744;
Alan Amilton Martins, Motorista CNH A e B, matrícula nº 37820;
Antonia Juliana Fernandes Barbosa, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 38968;
Carlos Henrique Amorim Moreira, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 40567;
Carlos Hudson Moreira de Amorim, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 40569;
Cleidelandia Lopes de Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36950;
Daniel José de Araújo, Motorista CNH A e B, matrícula nº 37822;
Dezomar Holanda Bessa, Agente Municipal de Trânsito CNH A D, matrícula nº 38628;
Felipe Mota dos Santos, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 38971;
Francisco Jarbas Fernandes Cavalcante, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 38785;
Francisco Uchoa de Araújo, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 40571;
José Augusto Lavor de Oliveira, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 38767;
José Juilton da Silva, Motorista CNH D, matrícula nº 37858;
Josefa Cleidiane da Silva, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 38629;
Josenildo de Oliveira Alves, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 38966;
Maria Fabiana Alves, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 40728;
Paulo Sérgio Ferreira de Sousa, Motorista CNH D, matrícula nº 37857;
Rafael Salviano da Silva, Motorista CNH A e B, matrícula nº 38661;
Rodolfo Lavor de Oliveira, Agente Municipal de Trânsito CNH A B, matrícula nº 40600;
Thais Barros Ricarte, Agente Administrativo, matrícula nº 36746.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:63226026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 338/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Adriana de Oliveira Duarte, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 37919,
Alexandre dos Santos Lourenço, Vigia, matrícula nº 44431,
Alysson Dyego Almeida Silva, Porteiro, matrícula nº 37921,
Ana Alves Rodrigues, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 37922,
Ana Kassia Pereira da Silva, Cozinheira, matrícula nº 36624,
Antonia Mônica Tavares Rodrigues, Assistente Social, matrícula nº 37923,
Bruna Rodrigues de Carvalho, Porteiro, matrícula nº 36625,
Caique Alves de Oliveira, Porteiro, matrícula nº 36911,
Ciderlandio Benigno da Silva, Agente do Bem – Programa Agente do Bem, matrícula nº 36732,
Claudenia Xavier de Souza, Agente do Bem – Programa Agente do Bem, matrícula nº 36733,
Cláudio Cesar Germano, Porteiro, matrícula nº 37925,
Dalvaneide Fortaleza de Souza, Assistente Social, matrícula nº 37927,
Daniel de Souza da Silva, Orientador Social, matrícula nº 36627,
Daniel Monteiro dos Santos, Assistente Social, matrícula nº 37928,
Dayvid Alves Gomes, Orientador Social, matrícula nº 36628,
Diana Melo Almeida Coelho, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 40751,
Donata Silva de Andrade, Assistente Social, matrícula nº 36630,
Edinisio Soares de Sales, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 37930,
Eliene Gomes de Menezes Soares, Assistente Social, matrícula nº 39930,
Elizandra Batista Servulo dos Santos, Agente do Bem – Programa Agente do Bem, matrícula nº 36734,
Erika Ellen Aparecida Viana de Morais, Orientador Social, matrícula nº 37931,
Erizilva Pereira de Oliveira, Cozinheira, matrícula nº 36633,

Fabiana Costa do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 38073,
Fernanda Maria de Oliveira Romão, Assistente Social, matrícula nº 37933,
Fernando Oliveira Uchoa, Porteiro, matrícula nº 36635,
Filipe Oliveira da Costa, Orientador Social, matrícula nº 37932,
Francisca Alves de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 37918,
Francisca Felismino Pereira, Agente do Bem – Programa Agente do Bem, matrícula nº 36735,
Francisca Hortência da Silva Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36637,
Francisca Vanessa Cardoso da Silva, Educador Social, matrícula nº 36638,
Francisco Denilson Paz da Silva, Motorista CNH A e B, matrícula nº 38627,
Francisco Gerlano da Silva, Porteiro, matrícula nº 36640,
Francisco Vieira de Lima Filho, Eletricista, matrícula nº 36675,
Geroge Luiz de Souza Marcolino, Porteiro, matrícula nº 36643,
Isaque Pinto de Oliveira, Porteiro, matrícula nº 36644,
Jackeline Oliveira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 37936,
Josefa Tais Rodrigues Lopes, Agente Social, matrícula nº 44757,
Josueudo Rodrigues Freires, Porteiro, matrícula nº 36650,
Leandro Araújo da Silva, Porteiro, matrícula nº 37937,
Leandro Luiz Silva, Motorista CNH A e B, matrícula nº 36736,
Leudiane Holanda Lavor, Educador Social, matrícula nº 36651,
Luiz Willames Silva Lisboa, Motorista CNH A e B, matrícula nº 36964,
Manoel da Silva, Porteiro, matrícula nº 36653,
Marco Antunes de Sousa, Pedagogo, matrícula nº 44815,
Marcone Ricarte de Lucena, Porteiro, matrícula nº 36654,
Marcos Araújo Ribeiro, Porteiro, matrícula nº 36655,
Maria Andrea Silva Pinheiro, Assistente Social, matrícula nº 36656,
Maria Elbena da Silva Lacerda, Agente do Bem – Programa Agente do Bem, matrícula nº 36737,
Maria Gilvania Pereira, Cozinheira, matrícula nº 36657,
Maria Keile Pinheiro, Orientador Social, matrícula nº 37940,
Maria Maglinalda Figueiredo de Sousa, Assistente Social, matrícula nº 37941,
Maria Marlires Gomes Feitosa, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 40750,
Maria Maura Bezerra, Cozinheira, matrícula nº 36658,
Maria Socorro Ferreira Jorge, Agente Social, matrícula nº 44821,
Maria Silverlandia Alves de Araújo Nóbrega, Agente do Bem – Programa Agente do Bem, matrícula nº 36738,
Maria Ticiana Alves Braga, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 37942,
Marylandy Félix Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 37943,
Matheus Lobo Cavalcante, Orientador Social, matrícula nº 36660,
Monick Dagma Morais Rodrigues, Pedagoga, matrícula nº44814
Natalia Cartaxo Peixoto, Psicóloga, matrícula nº 36661,
Paloma Carvalho Veras, Assistente Social, matrícula nº 36673,
Pedro Gonçalves Cezar Neto, Vigia, matrícula nº 44759,
Policassio Firmino da Silva, Porteiro, matrícula nº 37946,
Rafael Barbosa de Morais, Assistente Social, matrícula nº 37947,
Raimundo André de Sousa Chagas, Porteiro, matrícula nº 37948,
Reginaldo Batista de Lima, Motorista CNH A e B, matrícula nº 37950,
Renata Célia Sampaio Oliveira Valente, Psicóloga, matrícula nº 38974,
Renatha Sousa Lomonaco, Psicóloga, matrícula nº 36664,
Rita de Cássia Bandeira Borges, Assistente Social, matrícula nº 36665,
Rita de Cássia Clares de Lima, Assistente Social, matrícula nº 37831,
Rute Pinheiro de Sousa, Orientador Social, matrícula nº 37951,
Sabrina do Nascimento Linhares, Assistente Social, matrícula nº 37952,
Sandro Everson Gomes de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36666,
Sidronio Dantas de Lima, Porteiro matrícula nº 37917,
Silvana dos Santos Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36667,
Sonia Maria Rodrigues de Aquino da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36668,
Tatiana Ferreira Lima de Almeida, Assistente Social, matrícula nº 37953,
Terezinha Gonçalves da Penha Brandão, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36672,
Tiago Almino de Lucena, Orientador Social, matrícula nº 37954,
Uhedenim Rodrigues Bandeira, Psicólogo, matrícula nº 39896,
Vera Cyntia Morais de Souza, Psicóloga, matrícula nº 36669,
Vera Lúcia Cordeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36670.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:43E24323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 339/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Ana Paula Bento Vieira, PEB II – Português, matrícula nº 36931,
Anderson Avelino da Costa, Contador, matrícula nº 36680,
Antonio Valtencir Ferreira Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36681,
Daniel Salviano Guedes, Programador de Computador, matrícula nº 36682,
Débora Souza de Queiroz, Contador, matrícula nº 36683,
Dioclesia Silva de Aquino, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36726,
Elizabete de Souza Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 37849,
Francisco Laércio de Queiroz, Motorista CNH A e B, matrícula nº 36951,
Glicia Edeni de Lima Teixeira, Técnico Administrativo I, matrícula nº 36686,
Jefferson Carvalho de Alencar Sampaio, Auditor de Tributos Municipais, matrícula nº 36688,
José Filho de Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 38606,
Laize Raynne Farias da Silva, Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 47984,
Leandro Machado Damasceno, Auditor de Tributos Municipais, matrícula nº 36689,
Lívia Rayanne Farias da Silva Araújo, Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 44505,
Lucilene Pereira Gomes, Técnico Administrativo I, matrícula nº 36690,
Maria Aurineide Araújo Mendonça, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36955,
Maria Cleide Bezerra de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36954,
Maria Madalena Carlos Pessoa, Técnico Administrativo I, matrícula nº 36691,
Moises Souza Benevides, Técnico Administrativo I, matrícula nº 36692,

Periany de Freitas Silva, Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 44492,
Rodrigo Rodrigues de Oliveira, Técnico Administrativo I, matrícula nº 36696.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7CBE7B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 340/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Ana Cristina Lucio Pinheiro, Bibliotecária, matrícula nº 36701,
Ana Paula Rodrigues Siliro de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36961,
Antonio Adil da Silva, Motorista CNH A e B, matrícula nº 36960,
Antonio Cristiã da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36703,
Aucileia Carvalho de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36705,
Carlos Alberto Batista Araújo, Porteiro, matrícula nº 36962,
Carlos Rodrigo Sobreira Bezerra, Porteiro, matrícula nº 36706,
Cicero Diones Ferreira de Carvalho, Porteiro, matrícula nº 36708,
Edivan Pereira da Silva, Porteiro, matrícula nº 36710,
Expedito Ferreira Santana, Porteiro, matrícula nº 36712,
Francisco Carlos da Silva, Porteiro, matrícula nº 36963,
Francisco Fabrício Franco Vieira, Porteiro, matrícula nº 36713,
Francisco Prudêncio de Oliveira, Facilitador de Dança, Artes e Capoeira, matrícula nº 36714,
Janaina Livino Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36906,
José Alderilo Braga de Magalhães, Porteiro, matrícula nº 36716,
José Demontie da Costa, Porteiro, matrícula nº 36718,
Júlio Cesar Alencar da Silva, Porteiro, matrícula nº 38664,
Luan Alves de Moura, Porteiro, matrícula nº 36721,
Maria de Fátima Bezerra, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 37892,
Nara Raquel Ancelmo Benvenuto, Pedagoga, matrícula nº 44465,
Orlando Soares Santana, Porteiro, matrícula nº 38665.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0B9F952F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável o servidor constante no Anexo Único desta portaria, aprovado no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotado na Ouvidoria Geral do Município, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 341/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Eleandro Oliveira de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 40753.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6B06005D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 342/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Cesar Augusto de Oliveira Nascimento, Arquiteto, matrícula nº 36749,
Davi Rodrigues Cavalcante, Técnico em Edificações, matrícula nº 36750,
Hugo Mendes Costa, Engenheiro Civil, matrícula nº 36752,
Ismael de Oliveira Cavalcante, Técnico em Edificações, matrícula nº 36753,
Ivaneide Alves de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 37826,
Jonatas Pereira da Silva, Engenheiro Civil, matrícula nº 36754,
Mario Renan de Oliveira Romão, Engenheiro Civil, matrícula nº 36755,
Raimundo Francimarcio Sousa Lima, Topógrafo, matrícula nº 36757.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:84DEE3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 343/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Aline da Silva Alves, Tecnólogo em Irrigação e Drenagem, matrícula nº 36739,
Andrea Gonçalves Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36913,
Antonio Mauricelio Duarte da Rocha, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 36740,
Celismara Araújo dos Santos Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 37821,
Francisco Eladio Alves Rodrigues, Motorista CNH – D, matrícula nº 40570.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:05FCF783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343.A/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 343.A/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Cleilton Araújo Moreira, Porteiro, matrícula nº 37860.
José Kleriston Medeiros Monte, Economista, matrícula n 36747.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8F483D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344.A/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável o servidor constante no Anexo Único desta portaria, aprovado no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotado na Secretaria de Gestão, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 344.A/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Krishna Teixeira e Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 36762.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:95779304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 344/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Anne Mikaelli de Sousa Teles, Procuradora, matrícula nº 36759,
Jacks Rodrigues Ferreira Filho, Procurador, matrícula nº 36645,
Marcos de Araújo Campos, Procurador, matrícula nº 36953,
Natanael Serafim Camurça, Procurador, matrícula nº 36958.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:060E930C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidor constante no Anexo Único desta portaria, aprovado no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotada no Gabinete, a partir de 01 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 345/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Maria Ireulandia de Amorim, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 37861.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7059C143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 32, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação/convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado pelo Município de Iguatu, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público conforme Edital nº. 001/2013 criando vaga para o cargo de FACILITADOR DE CAPOEIRA;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 04/2014** de 03/02/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 12/03/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO existência de candidato classificado no Concurso Público referente ao Edital 001/2013;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos através da assinatura dos respectivos termos de posse.

DECRETA:
Art. 1º - Fica **NOMEADO E CONVOCADO**, o candidato classificado no concurso público, abaixo citado e relacionado, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munido da documentação especificada no Anexo I e II**.

0204 - FACILITADOR DE CAPOEIRA					
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**
002	Classif	9202237	JOSE WELLINGTON MATIAS PAULO	62,00	52,00

Art. 2º - O candidato, aqui nomeado e convocado, deverá estar munido da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta), contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constantes no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site:
http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 30 de junho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
a)Hemograma completo com plaquetas;
b)Coagulograma;
c)Uréia;
d)Glicemia de jejum;
e)Sumário de urina;
f)Raios-X do tórax em PA com laudo;
g)VDRL;
h)Eletrocardiograma com laudo;
i)Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2016.

_____
Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:762125B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 35, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação/convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado pelo Município de Iguatu, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público conforme Edital nº. 001/13 que cria vaga para o cargo de AGENTE DE SAÚDE PSF PENHA;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 04/2014** de 03/02/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 12/03/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO existência de candidato classificado no Concurso Público referente ao Edital 001/2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 38/2016 da Secretaria Municipal de Saúde em que requer a convocação de AGENTE DE SAÚDE PSF PENHA;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos através da assinatura dos respectivos termos de posse.

DECRETA:
Art. 1º - Fica **NOMEADA E CONVOCADA**, a candidata classificada no concurso público, abaixo citada e relacionada, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munido da documentação especificada no Anexo I e II**.

0238 - AGENTE DE SAUDE - PSF PENHA					
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**
007	Classif	9212879	IVANIZA RODRIGUES DOS SANTOS	54,00	34,00

Art. 2º - A candidata, aqui nomeada e convocada, deverá estar munida da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta), contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se a candidata nomeada e convocada pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constantes no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios –DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site:
http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 01 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Diploma/certificado Fornecido Por Instituição de Ensino Reconhecida, Comprovando a Qualificação Profissional Exigida Para o Cargo Pretendido;
Ii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - Página Que Identifica o Trabalhador (frente e Verso) e o último Contrato de Trabalho;
Iii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Iv. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Cédula de Identidade Civil ou Militar, Conforme o Caso;
V. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Cadastro de Pessoa Física-cpf;
Vi. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor e Comprovante Que Votou na última Eleição, ou Certidão de Quitação Expedida Pela Justiça Eleitoral;
Vii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Documento Militar, se do Sexo Masculino, Até 45 (quarenta e Cinco) Anos;
Viii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se For o Caso;
Ix. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Comprovante de Quitação Com o Conselho da Categoria Profissional, se For o Caso;
X. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Comprovante de Endereço Atualizado (água, Luz, Telefone, Etc);
Xi. Declaração de Não Ter Antecedentes Criminais e de Estar em Pleno Gozo Dos Direitos Civis e Políticos, Comprovada Por Meio de Certidões Expedidas Pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal
(www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual
(www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
Xii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Comprovante de Inscrição no Pis/pasep/nit;
Xiii. Declaração Quanto ao Exercício de Cargo(s) ou Emprego(s) Público(s), se Detentor de Cargo ou Emprego Público em Qualquer Esfera Administrativa (modelo no Anexo Iii);

Xiv. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
Xv. Certidão de Nascimento Dos Dependentes;
Xvi. Uma Fotografia 3x4 (de Frente e Colorida);
Xvii. Laudo Médico Emitido Pela Junta Médica Oficial do Município de Iguatu, Comprovando Higidez Física e Mental do Candidato, Mediante Apresentação Pelo Candidato Dos Seguintes Exames:
a)Hemograma Completo Com Plaquetas;
b)Coagulograma;
c)Uréia;
d)Glicemia de Jejum;
e)Sumário de Urina;
f)Raios-x do Tórax em pa Com Laudo;
g)Vdrl;
h)Eletrocardiograma Com Laudo;
i)Laudo de Sanidade Mental Emitido Por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, Declaro Para Devidos Fins de Posse no Cargo de _____, Junto ao Município de Iguatu, Que:
( ) Não Exerço Qualquer Outro Cargo Público (função ou Emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), Bem Como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço O(s) Cargo(s) Público(s), Função(ões) ou Emprego(s) Abaixo:
A) _____ Cuja Jornada de Trabalho é de ___ ás ___ Horas.
B) _____ Cuja Jornada de Trabalho é de ___ ás ___ Horas.
C) _____ Cuja Jornada de Trabalho é de ___ ás ___ Horas.

Declaro, Ainda, Que Tomei Conhecimento do Inteiro Teor da Norma Abaixo Transcrita e Que Estou Ciente de Que Estarei Sujeito às Penalidades Prevista em Lei, Caso Venha a Incorrer em Acumulação Ilegal, Durante o Exercício do Cargo Para o Qual Fui Empossado.

Art. 37 – Constituição Federal
Xvi – "é Vedada a Acumulação de Cargos Públicos, Exceto, Quando Houver Compatibilidade de Horários:
I. a de Dois Cargos de Professor;
Ii. a de um Cargo de Professor Com Outro Técnico Científico;
Iii. a de Dois Cargos ou Empregos Privativos de Profissionais de Saúde, Com Profissões Regulamentadas;
§ 10 – é Vedada a Percepção Simultânea de Proventos de Aposentadoria Decorrentes do Art. 40 ou Dos Arts. 42 e 142 Com a Remuneração de Cargo, Emprego, ou Função Pública, Ressalvado os Cargos Acumuláveis na Forma Desta Constituição, os Cargos Eletivos e os Cargos em Comissão Declarados em Lei de Livre Nomeação e Exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2016.

_____
Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:80B4220B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.418, DE 01 DE JULHO DE 2016

Institui o PROGRAMA MAIO AMARELO – ATENÇÃO PELA VIDA, no município de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui no município de Iguatu o Programa "Maio Amarelo-Atenção Pela Vida", com participação do Poder Público Municipal, de entidades de classe, de escolas públicas e privadas, demais segmentos organizados de nossa sociedade e a população em geral, por meio de palestras, audiências públicas, entre outras ações de cunho educativo, a ser realizado sempre no mês de maio de cada ano.

Parágrafo Único - O objetivo do programa "Maio Amarelo-Atenção Pela Vida" visa reduzir o numero de mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiros, alertando a todos a respeito da falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias do Trânsito e Cidadania, Educação, Comunicação e demais secretarias interessadas, poderá desenvolver o referido Programa, sendo legitimadas parcerias e convênios, acolhendo o objetivo previsto no artigo anterior.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Iguatu, por meio da Comissão de Transporte, Infraestrutura, Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo, e demais Vereadores, poderá integrar ao referido Programa "Maio Amarelo-Atenção Pela Vida", através de ações legislativas que são de sua competência constitucional, legal e regimental, sempre que entender necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 01 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:339E5F84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.419, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre denominação de via pública do Bairro Filadelfia dessa cidade e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MARIA SOARES ALCANFOR a Rua "E" do Bairro Filadelfia dessa cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 01 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5841C55B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.420, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre denominação de via pública do Bairro Buji dessa cidade de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA BARTOLOMEU BIZARRIA JUCÁ DE CARVALHO a Rua do Condomínio River Side, do bairro Buji dessa cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 01 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:031C1CB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.421, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a extinção do núcleo de educação especial e a criação do centro de atendimento educacional especializado – CAEE de Iguatu, para garantir um atendimento especializado aos alunos público alvo da educação especial, assegurando o direito a inclusão na escola regular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinto o Núcleo de Educação Especial e criado o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, tendo como objetivo assegurar um atendimento especializado aos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, Altas Habilidades/Superdotação, com profissionais habilitados na área específica, em parceria com outras instituições do governo municipal, estadual e federal.
Parágrafo Único: O Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, de que trata o caput deste artigo fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá garantir apoio necessário para o seu funcionamento e manutenção em articulação com outras instâncias governamentais a nível municipal, estadual e federal.

Art. 2º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE é um órgão que funcionará com atendimento, orientações e práticas pedagógicas específicas e diferenciadas, através de equipes multidisciplinares, a fim de garantir a inclusão dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, Altas Habilidades/Superdotação nas escolas regulares.
Parágrafo Único: O Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE de que trata o caput deste artigo, atuará a nível municipal, atendendo a todas as crianças e adolescentes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 3º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE terá seu núcleo gestor composto por (01) um diretor administrativo, (01) um coordenador pedagógico e (01) um secretário escolar, devidamente habilitados.

Art. 4º Caberá à Secretaria da Educação do Município estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE mediante decreto ou resolução.

Art. 5º - A Educação Especial Inclusiva será fundamentada nos princípios:

I – éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
II – políticos dos deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III – estéticos da sensibilidade, da criatividade, do lúdico, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;
IV – da dignidade humana: identidade social, individualidade, autoestima, liberdade, respeito às diferenças, como base para a constituição e fortalecimento de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;
V – da inclusão, voltados para o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades do aluno, bem como de suas necessidades específicas de educação na ação pedagógica;
VI – da totalidade, numa concepção integradora da ação educativa.

Parágrafo Único: A atuação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE terá como eixos norteadores:

a) Atender todos os alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, Altas Habilidades/Superdotação, a fim de garantir uma maior qualidade de vida e uma aprendizagem significativa e inclusão das crianças, jovens e adultos;
b) - Assegurar a presença de intérprete e brailista nas salas de inclusão no ensino regular;
c) - Acompanhar e orientar as famílias dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 6º - O Município em parceria com outras instâncias governamentais deverá assegurar o espaço de funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE bem como, os equipamentos e materiais específicos a cada deficiência.

Art. 7º – As despesas decorrentes da implantação da Presente Lei ocorrerão oriundas de recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, dos repasses e convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei nº 1.200/08, de 13 de junho de 2008 e todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 01 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:78809192

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.422, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Prêmio Professor Alfabetizador, destinado aos professores do Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) da Rede Pública Municipal de Ensino, para valorizar o trabalho dos professores alfabetizadores nas ações de Letramento e Alfabetização Matemática.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "Professor Alfabetizador" a ser concedido no final de 2016, aos professores lotados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, especificamente atuando nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática das turmas de 1º ao 3º ano, em pleno exercício de sala de aula, na forma da lei.

Art. 2º - A concessão do Prêmio far-se-á por meio da realização de avaliação externa, com todos os alunos do ciclo de alfabetização matriculados do 1º ao 3º ano.

§1º. A avaliação ao que se refere o caput deste artigo será realizada pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria da Educação, externa às escolas.
§2º. Os alunos de 1º, 2º e 3º ano serão avaliados em provas escritas de Língua Portuguesa e Matemática contendo 20 (vinte) questões cada.
§3º. Serão consideradas nas avaliações as habilidades referentes ao Ciclo de Alfabetização desenvolvidas e consolidadas durante todo o ano.

Art. 3º - As avaliações serão realizadas a partir do dia 14 de novembro de 2016.

Art. 4º - Para fazer jus ao Prêmio "Professor Alfabetizador" os professores deverão atingir os seguintes resultados de desempenho das suas turmas:

I - 1º 2º/3º ano: a turma deverá ter uma média de 80% (oitenta por cento) de acertos na prova de Língua Portuguesa e de Matemática;
II - Os professores das turmas multisseriadas também concorrerão considerando os critérios do inciso I;
III - Receberá o prêmio o professor que, na data de realização da prova, encontrar-se em Licença Maternidade ou Licença Médica (acima de trinta dias), sendo que a sua premiação será proporcional aos meses de efetivos trabalhados em sala de aula durante o ano letivo de 2016;
IV - O professor que estiver retornando da sua Licença Maternidade ou Licença Médica durante o período do premio, receberá também mediante os meses trabalhados em sala de aula;
V - As mesmas observações do inciso III e IV caberão para os Diretores Gerais e Coordenador Pedagógico.

Parágrafo Único - Não terão direito ao premio outras situações que não se aplicam aos incisos III e IV.

Art. 5º - O prêmio contemplará as 15 turmas que obtiverem os melhores resultados em Língua Portuguesa e 15 turmas que obtiverem melhores resultados em Matemática, considerando o disposto no Art 4º;

Parágrafo Único. Em caso de empate nos resultados das turmas serão usados os seguintes critérios de desempate:

I - Turma acima de 20 alunos;
II - O professor esteja lotado no ano/série desde o início do ano letivo de 2016;
III - O professor que tenha mais tempo de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino de Iguatu no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º - Os alunos faltosos no dia da realização da prova, contarão com 0 (zero) na prova, entrando no cálculo de acertos da turma, salvo os alunos que justificarem a sua falta através de atestado médico.

Art. 7º - Da participação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação na avaliação do Ciclo de Alfabetização:

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria da Educação e Unidades Escolares organizarem todo o processo de participação dos alunos com deficiência, mediante os seguintes critérios:

I - Os alunos com deficiência comprovados por parecer médico participarão do processo de acordo com suas condições físicas, intelectuais e emocionais, não vindo o seu resultado a interferir na média da turma, desde que seja relatado todo o processo de aplicação e assinado pelo Aplicador Professor e Núcleo Gestor da Unidade Escolar de acordo com instrumental emitido pela Secretaria da Educação;
II - A Unidade Escolar disponibilizará espaços extras e recursos de acessibilidade, atendendo as necessidades de cada aluno.

Art. 8º - O valor do Prêmio a ser concedido a cada professor será de R$ 500,00 (quinhentos reais), pago em uma única parcela até o final do ano letivo de 2016;

Parágrafo Único – O valor pago a que se refere o caput deste artigo será pago por turma. Se o professor tiver duas turmas e atingir os resultados propostos nesta lei nas duas, receberá o Prêmio por cada uma delas.

Art. 9º - Serão premiadas as cinco escolas que obtiverem o melhor desempenho no resultado dos alunos sendo contemplado o Diretor Geral e Coordenador Pedagógico mediante os seguintes critérios:

I - As três escolas que obtiverem o melhor desempenho (média de acertos de todos os alunos que tiverem no Ciclo de Alfabetização);
II – Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

a) Maior número de alunos nas três turmas;
b) Quando a soma das médias das turmas avaliadas for igual ou superior a 80%;
c) O maior número de ações interventivas na escola com foco na aprendizagem e de suporte ao professor, comprovado através de relatório com registro fotográfico contendo assinatura do Professor e Coordenador Pedagógico;

III - As duas escolas que não atendem os três anos que compõe o Ciclo de Alfabetização, fará jus ao Prêmio, quando obtiverem:

a) Maior resultado nas turmas que a escola atende;
b) Maior número de alunos na turma;
c) Apresentar o maior número de ações interventivas com foco na aprendizagem e de suporte ao professor, comprovado através de relatório com registro fotográfico contendo assinatura do Professor e Coordenador Pedagógico.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal da Educação a edição de atos normativos complementares para viabilizar a aplicação desta lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 01 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2B09D43A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.423, DE 06 DE JULHO DE 2016

Altera a vigência do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a vigência de 04 de Julho de 2016 para 31 de dezembro de 2016, constante no artigo 1º da **Lei nº. 2.406/16,** que institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS.

Art. 2º. A Prorrogação de prazo que trata essa Lei não será estendida para:

I - As Sociedades Cooperativas, constante nos artigos 7º e 8º da Lei 2.406/2016;
II - Correção monetária constante nos incisos I, II e III do Artigo 1º da Lei 2.406/2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 06 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B2C95367

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.424, DE 06 DE JULHO DE 2016

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **ROMEU BALBINO DE ANDRADE** o Prédio Público onde funcionará o Banco de Alimentos, localizado na Rua Aldenisa Gomes Pequeno, nº. 400, Bairro Areias II, da cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 06 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D4E629CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.425, DE 06 DE JULHO DE 2016

DENOMINA EQUIPAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de PROFESSOR RAIMUNDO NONATO PEREIRA o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, do Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 06 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:81028CCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.427, DE 11 DE JULHO DE 2016

Alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 2.070/2014, a qual institui e regulamenta a Gratificação de Preceptoria dos profissionais da saúde servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.070/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os recursos financeiros para pagamento da Gratificação de Preceptoria terão como origem os recursos do Bloco de Financiamento respeitando a Atividade e fonte orçamentária a que o servidor estiver vinculado, considerando a relevância das atividades de preceptoria para sua qualificação no município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:038EECC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.428, DE 12 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal da Administração Pública Municipal;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades
II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, consoante objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, são as constantes do Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2017, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.
§ 2º. As metas e prioridades deverão observar ainda as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei

Complementar nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017 será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017 e atenderá aos seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - Participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - Transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde e assistência social.

Art. 6°. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
V – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – operação especial: o conjunto das despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
VIII – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
IX – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
X – categoria de despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;
XI – grupo de despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XII – modalidade de aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;
XIII – fonte de recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3°. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2016, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º. A estimativa das receitas próprias municipais considerará:

I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2017; e
IV – o comportamento histórico das fontes de receita e suas tendências.

Art. 9º. A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:

I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;
II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;

Art. 10. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, constando na Lei Orçamentária com a seguinte legenda:
I – F ou FIS – Orçamento Fiscal
II – S ou SEG – Orçamento da Seguridade Social
§ 2º. As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 1 e 2.
§ 3º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

I – pessoal e encargos sociais - 1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o detalhamento constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº1, de 10 de dezembro de 2014;
II – juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, comissões e outros encargos sobre a dívida por contrato, bem como da dívida pública mobiliária;
III – outras despesas correntes - 3: compreendendo as despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;
IV – investimentos - 4: compreendendo as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas

últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;
V – inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo;
VI – amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 4º. A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo ou por entidades privadas;
III – indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.

§ 5º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 6º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 7º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 8º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.

§ 1º. As Fontes de Recursos de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As Fontes de Recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2016.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
§1º. Integrarão o Orçamento os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da propositura no Poder Legislativo.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de Lei Orçamentária Anual por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por grupo de natureza da despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, dará ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 56 desta lei.

Art. 19. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, bem como as de seus Fundos Especiais, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de

junho de 2016 e apresentados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento até o dia 10 de agosto de 2016.

Art. 20. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2016 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2017.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2016, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 23. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e a com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso;
IV – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
V – custeios administrativos e operacionais;
VI – aporte local para as operações de crédito;
VII – aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VIII – investimentos em andamento; e
IX – novos investimentos.

Art. 24. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
VIII – Outros Recursos vinculados.

Art. 25. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 26. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, as receitas arrecadados por entidades da administração indireta e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 27. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 28. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita definida no art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 29. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 30. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em valor equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) e no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2017, de fonte de recursos não vinculada, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 31. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 32. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a) A modalidade de aplicação;
b) O Elemento de Despesa;
c) As Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 33. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2017 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2017, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2015;
b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 34. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e aplicação.

Art. 35. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, até 10 de agosto de 2016, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2016, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2016, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Sistema Único de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; e
V – de outras receitas do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 38. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Art. 39. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 40. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 42. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 43. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, a estimativa da receita e a fixação da despesa poderão ser modificadas se os parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais ser ajustadas.

Art. 47. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 48. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 49. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2017, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o que ocorrer primeiro, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos e do seu conhecimento, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 52. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios ou instrumentos congêneres com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 54. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como a Confederação Nacional dos Municípios, a Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, **Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e** Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 56. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 57. O projeto de lei orçamentária de 2017 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 58. Caso o projeto de lei orçamentária de 2017 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2017, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

§ 3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, aos 12 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D921345E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº: 13/2016

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência Social do Município de Iguatu - Ceará, **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 24/2016 de fls. 39 a 43 em que conclui que o servidor **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA** infringiu o disposto no *art. 107, incisos I da Lei Complementar Nº: 2.092/2014*;

• O Julgamento, constante do **Processo Nº: 24/2016** em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no *art. 118, inciso I da Lei Complementar Nº 2.092/2014*;

RESOLVE:
Art. 1º - APLICAR pena de **ADVERTÊNCIA**, prevista no *art. 118, inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/2014* ao Vigia **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 44059, lotado no **PÓLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL**, por infringir o disposto no *art. 107, inciso I da Lei Complementar Nº: 2.902/2014*;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 13 de julho de 2016.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:85D0E4CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-002/2015-SAAE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE CÁLCIO A 65%), KIT DE SEGURANÇA, CILINDRO DE CLORO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEGASAGEM, LAVAGEM, SECAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E COLOCAÇÃO DE VÁLVULAS ¾" EM CILINDROS DE CLORO DE 50/68 KGS E 900 KGS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – CE.. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. PUBLICADO NO DIA 22/06/2016.
ONDE SE LÊ: DIA 06 DE JUNHO DE 2016, **LEIA – SE**: DIA 21 DE JUNHO DE 2016.

ALISSON A. DE C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B6FF4F0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 13/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 193/2013, no Edital 001/2013 em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Decreto 022/2014.
CONSIDERANDO que o Edital de Convocação do Concurso Público Municipal nº 12/2016, de 23 de junho de 2016, referente à trigésima terceira chamada dos candidatos habilitados foi publicado no site da CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e Assessoria Municipal e no site da Prefeitura;
CONSIDERANDO que o Sr. **JOSE NILSON DE SOUSA**, aprovado no Certame Público Municipal e convocado pelo Edital supracitado

no cargo de **Vigia**, em 3º lugar, inscrição nº 20130547, **não** compareceu no prazo determinado pelo Edital de Convocação nº 12/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de convocar mais um **Vigia.**
TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO** (TRIGÉSIMA QUARTA) CHAMADA DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados no Anexo II deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado deverá comparecer, durante o período **de 15 a 21 de julho de 2016**, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim, situada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230, Centro, Ipaumirim – CE, CEP: 63.340-000,para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
O não comparecimento na data aprazada implicará na preterição da ordem classificatória, conforme previsto no do concurso em questão.

Ipaumirim – CE, 13 de julho de 2016.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013.

1 – DOCUMENTAÇÃO.

Uma foto 3x4 (colorida e atualizada);
Carteira de Identidade (xerox autenticada);
C.P.F. (xerox autenticada);
Título de Eleitor (xerox autenticada);
Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox autenticada);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo (xerox autenticada);
Habilitação no órgão de classe exigido para o cargo (xerox autenticada);
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (xerox autenticada) – se houverem;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada para o cargo (xerox autenticada) – se necessário;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (xerox autenticada) – para homens;
Certidão de Quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidões Negativas Criminal e Cível da Justiça Estadual (Comarca de Ipaumirim e Delegacia de Polícia Civil de Ipaumirim);
Certidão Negativa Criminal Federal (expedida no site da Justiça Federal);
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, preenchido conforme modelo disponibilizado e com firma reconhecida;
Atestado Médico de capacidade física e mental expedido por médico da Rede Pública Municipal de Ipaumirim;
Comprovante de endereço (atualizado) – xerox autenticada;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2 – MODELO DE DECLARAÇÃO.

2.1 – Declaração de Bens.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, _____, brasileiro (a), maior, capaz, casado/solteiro, inscrito (a) no RG nº _____ – SSP/** e no CPF nº _____, para efeito de provimento do cargo público de _____, no Município de Ipaumirim – Ceará, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem).....R$ (avaliação)
2 – (bem).....R$ (avaliação)
3 – (bem).....R$ (avaliação)
(...)

Ipaumirim – CE, __ de _____ de 20__
_____
(Nome completo com **firma reconhecida**)

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013 (34ª CONVOCAÇÃO).

I – CLASSIFICADOS

Cargo: Vigia

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4ª	20130520	IZAIAS LINS GOMES	93,33

Cargo: Merendeira

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3ª	20130230	FLÁVIA ALVES MERÊNCIO	91,67
4ª	20130254	IVANA SANTANA ALBUQUERQUE	90,33

II – CLASSIFICÁVEL

Cargo: Cozinheira

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3ª	20130209	JOSIETE FERREIRA COUTINHO	59,67

TOTAL DE CONVOCADOS: 04

Publicado por:
José Valderi Dias Dantas
Código Identificador:5C6ED569

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/027SEAMA

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2016/027SEAMA. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Serviço de coleta,transporte e destinação de efluentes do abatedouro público
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 11/07/2016 às 11:42:33

Adjudicado para: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA - ME, pelo menor lance de R$ 10.000,000 (Dez Mil Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FABIANA ARARUNA PEREIRA, autoridade competente do(a) , conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Serviço de coleta,transporte e destinação de efluentes do abatedouro público
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2016 às 09:36:38

Homologado para: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA - ME, C.N.P.J. nº 10.488.400/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.000,000 (Dez Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

MAURITI - CE, 12 de Julho de 2016

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Pregoeira

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:5DE882A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2016/0628.04SME

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/ 0628.04SME**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07. 655. 269/ 0001 - 55, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Alice Laura de Araújo Silva, inscrita no CPF sob n.º 495. 017. 803 - 25. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. **Chamada Pública, Sob Nº 2016/001SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo:** Menor Preço**. Objeto**: **aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 2º semestre de 2016**. **Do Preço Global:** R$ 5.270,00 ((cinco mil duzentos e setenta reais); **Dotações Orçamentárias:**
0801 12 306 0220 2.082 – Programa Municipal de Distribuição de Merenda Escolar do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis, com a utilização de Recursos FNDE-PNAE/ ORDINÁRIOS. **Signatários: José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Educação** (contratante) / **Alice Laura de Araújo Silva** (contratada)**.**

Mauriti/CE, 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:775BB96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2016/0628.06SME

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/ 0628.06SME**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07. 655. 269/ 0001 - 55, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Catarina Barbosa Nunes Bezerra, inscrita no CPF sob n.º 910. 694. 243 - 15. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. **Chamada Pública, Sob Nº 2016/001SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo:**Menor Preço**. Objeto**: **aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 2º semestre de 2016**.**Do Preço Global: R$ 9.889,00 (Nove mil reais oitocentos e oitenta e oito reais)**; **Dotações Orçamentárias:**
0801 12 306 0220 2.082 – Programa Municipal de Distribuição de Merenda Escolar do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis, com a utilização de Recursos FNDE-PNAE/ ORDINÁRIOS. **Signatários: José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Educação** (contratante) / **Catarina Barbosa Nunes Bezerra** (contratada)**.**

Mauriti/CE, 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:7B61503A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2016/0628.05SME

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/ 0628.05SME**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07. 655. 269/ 0001 - 55, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Francisco Martins de Lacerda, inscrito no CPF sob n.º 171. 551 .423 - 87. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. Chamada Pública, Sob Nº 2016/001SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo: Menor Preço. Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 2º semestre de 2016. **Do Preço Global: R$ 4.308,00 (Quatro mil trezentos e oito reais)** ; **Dotações Orçamentárias:**
0801 12 306 0220 2.082 – Programa Municipal de Distribuição de Merenda Escolar do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis, com a utilização de Recursos FNDE-PNAE/ ORDINÁRIOS. **Signatários: José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Educação** (contratante) / **Francisco Martins de Lacerda** (contratada)**.**

Mauriti/CE, 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:DAD783A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2016/0628.07SME

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/ 0628.07SME**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07. 655. 269/ 0001 - 55, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Francisco Orlando Felipe Luna, inscrito no CPF sob n.º 017. 251. 783 - 46. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. Chamada Pública, Sob Nº 2016/001SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo: Menor Preço. Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 2º semestre de 2016. **Do Preço Global: R$ 7.276,50 (Sete mil duzentos e setenta e seis reais)**; **Dotações Orçamentárias:**
0801 12 306 0220 2.082 – Programa Municipal de Distribuição de Merenda Escolar do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis, com a utilização de Recursos FNDE-PNAE/ ORDINÁRIOS. **Signatários: José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Educação** (contratante) / Francisco Orlando Felipe Luna (contratada)**.**

Mauriti/CE, 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:92933980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2016/0628.02SME

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/ 0628.02SME**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07. 655. 269/ 0001-55, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Francisco Pereira Furtado, inscrita no CPF sob n.º 322. 474. 783 - 87. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. Chamada Pública, Sob Nº 2016/001SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo:Menor Preço. Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 2º semestre de 2016. **Do Preço Global: R$ 13.431,00 (trez mil quatrocentos e trinta e um reais)**; **Dotações Orçamentárias:**
0801 12 306 0220 2.082 – Programa Municipal de Distribuição de Merenda Escolar do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis, com a utilização de Recursos FNDE-PNAE/ ORDINÁRIOS. **Signatários: José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Educação** (contratante) / Francisco Pereira Furtado (contratada)**.**

Mauriti/CE, 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:7C21B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2016/0628.09SME

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/ 0628.09SME**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:**Grupo Informal da Agrovila, composto por: Cicera Rodrigues Severo, residente no Sitio Agrovila, S/Nº, Mauriti/CE, inscrita no CPF sob n.º 012. 219. 183 - 89, Cicero Francisco Victor, Sitio Agrovila, S/Nº, Mauriti/CE, Inscrito no CPF sob nº 943. 951. 954 - 15, Francisco de Sousa Soares, residente no Sitio Agrovila, S/Nº, Mauriti/CE, Inscrito no CPF nº 931. 389. 383 - 53, Francisco Praça de Almeida, residente na Rua Pau Darc, S/Nº, Coité, Mauriti/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 392. 758. 923 - 34, Josefa Dieja de Oliveira Silva, residente no Sitio Santana nº 551, Nova Santa Cruz, Mauriti/CE, inscrita no CPF sob o Nº. 046. 512. 733 - 94, José Vitor de Sousa, residente na Agrovila, Mauriti/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 576. 272. 743 - 20 e Terezinha Alves Batista, residente no Sitio Curtume, S/Nº, Mauriti/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 991.001.003-82. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. Chamada Pública, Sob Nº 2016/001SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo: Menor Preço. Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 2º semestre de 2016.**Do Preço Global: R$ 52.671,23 (Cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)** ;**Dotações Orçamentárias:**
0801 12 306 0220 2.082 – Programa Municipal de Distribuição de Merenda Escolar do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis, com a utilização de Recursos FNDE-PNAE/ ORDINÁRIOS. **Signatários: José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Educação** (contratante) / Grupo Informal da Agrovila (contratada)**.**

Mauriti/CE, 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:31C1EE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2016/0628.10SME

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/ 0628.10SME**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07. 655. 269/ 0001 - 55, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Grupo Formal Associação Comunitária de Giqui, inscrita no CNPJ 06. 738. 108/ 0001 - 62. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. Chamada Pública, Sob Nº 2016/ 001SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo: Menor Preço. Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 2º semestre de 2016. **Do Preço Global: R$ 83.525,14 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**; **Dotações Orçamentárias:**
0801 12 306 0220 2.082 – Programa Municipal de Distribuição de Merenda Escolar do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis, com a utilização de Recursos FNDE-PNAE/ ORDINÁRIOS. **Signatários: José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Educação** (contratante) / Grupo Formal Associação Comunitária de Giqui (contratada)**.**

Mauriti/CE, 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:F4AA7CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2016/0628.08SME

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/ 0628.08SME**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07. 655. 269/ 0001 - 55, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:**Grupo Formal Associação Comunitária dos Produtores Rurais e Irrigantes do Sitio Volta, inscrita no CNPJ 09. 195. 386/ 0001 - 09. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. Chamada Pública, Sob Nº 2016/001SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo: Menor Preço. Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 2º semestre de 2016.**Do Preço Global: R$ R$ 219.353,20 (Duzentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**; **Dotações Orçamentárias:**
0801 12 306 0220 2.082 – Programa Municipal de Distribuição de Merenda Escolar do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis, com a utilização de Recursos FNDE-PNAE/ ORDINÁRIOS. **Signatários: José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Educação** (contratante) / Grupo Formal Associação Comunitária dos Produtores Rurais e Irrigantes do Sitio Volta (contratada)**.**

Mauriti/CE, 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:F12714A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2016/0628.01SME

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/ 0628.01SME**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07. 655. 269/ 0001 - 55, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Maria das Graças Evangelista Sousa, inscrita no CPF sob n.º 843. 378. 503 - 68. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. Chamada

Pública, Sob Nº 2016/001SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo: Menor Preço. Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 2º semestre de 2016. **Do Preço Global: R$ 4.354,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**; **Dotações Orçamentárias:**
0801 12 306 0220 2.082 – Programa Municipal de Distribuição de Merenda Escolar do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis, com a utilização de Recursos FNDE-PNAE/ ORDINÁRIOS. **Signatários: José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Educação** (contratante) / Maria das Graças Evangelista Sousa (contratada)**.**

Mauriti/CE, 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:9C77992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2016/0628.03SME

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2016/ 0628.03SME**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07. 655. 269/ 0001 - 55, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Maria das Virgens Soares Sousa, inscrita no CPF sob n.º 025. 950. 685 - 04. **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. Chamada Pública, Sob Nº 2016/001SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo:Menor Preço. Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 2º semestre de 2016. **Do Preço Global: R$ 4.143,90 (Quatro mil cento e quanrenta e três reais)**; **Dotações Orçamentárias:**
0801 12 306 0220 2.082 – Programa Municipal de Distribuição de Merenda Escolar do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis, com a utilização de Recursos FNDE-PNAE/ ORDINÁRIOS. **Signatários: José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Educação** (contratante) / Maria das Virgens Soares Sousa (contratada)**.**

Mauriti/CE, 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:1E915F51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160188
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/16-PP-FME
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: GP LEMOS COMÉRCIO VAREJISTA - ME
OBJETO.....: Aquisiçao de material permanente destinado a Secretaria de Educaçao, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 47.380,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1401.123650024.2.083 Manutenção do Ensino Infantil - 40% FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 15.680,00, Exercício 2016 Atividade 1401.123650024.2.083 Manutenção do Ensino Infantil - 40% FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.28, no valor de R$ 25.000,00, Exercício 2016 Atividade 1401.123650024.2.083 Manutenção do Ensino Infantil - 40% FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.32, no valor de R$ 6.700,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Julho de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:82778F4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de PACOTI, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais N° 2016.07.07-0001, 2016.07.07-0002 e 2016.07.07-0003, resultante do Pregão Presencial N° 028/2016-PP-SRP:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Helena Regia Martins Enéas Maia.

CONTRATADOS: H.A LOPES CAVALCANTE – ME e VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP.
ASSINA PELOS CONTRATADOS: Antônio Fabricio Mota Alencar e Maycon da Conceição Dias.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PRONTOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 07 de julho de 2016

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:

Empresas	Contrato N°	Valor Global R$
H.A LOPES CAVALCANTE – ME	2016.07.07-0001	781,80
H.A LOPES CAVALCANTE – ME	2016.07.07-0002	29.139,70
VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP	2016.07.07-0003	20.224,60

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Desenvolvimento Social	04	01	08.122.0061.2.005	3390.3000
	04	02	08.241.0063.2.008	3390.3000
	04	02	08.243.0066.2.009	3390.3000
	04	02	08.244.0067.2.011	3390.3000

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:77ED6274

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 008.01.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do

Município RESOLVE nomear o Sr. **MÁRCIO CAVALCANTE ARAÚJO** no cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**, cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:72D69C14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2016

DECRETO Nº 028/2016, em 13 de Julho de 2016.

Decreta luto oficial pelo falecimento do senhor LUIZ PEREIRA DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará, usando da competência que lhe confere a legislação.
CONSIDERANDO,o falecimento no dia 13 de julho de 2016, do senhor **LUIZ PEREIRA DE SOUSA**;
CONSIDERANDO,que se tratar do pai do Ex-Vereador **LUIZ EDES DE OLIVEIRA**;
CONSIDERANDO,que se tratava de um homem honrado e de princípios sólidos e que deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (Três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento. Do senhor **LUIZ PEREIRA DE SOUSA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, AOS 13 DE JULHO DE 2016.

JOSE BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:6EA94590

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 005/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO ESTADO DO CEARÁ – ACOCECE PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrita no CNPJ sob nº 23.444.748/0001/89, com sede à Rua Tabelião Enéas, 649, Altos, Centro, Quixadá - Ceará, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, Sra **AYLA MAYARA CARNEIRO DE BARROS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 98002210500 SSP/CE, inscrito no CPF nº 009.568.253-89, por delegação de poderes através do Ato de Nomeação nº 16.06.001/2015, por delegação de poderes, resolve celebrar o presente convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO ESTADO DO CEARÁ – ACOCECE**, inscrita no CNPJ – sob o nº 05.370.523/0001-43, com sede na Estrada do Açude Cedro, SN, Km 03, Quixadá – Ceará, representado neste ato por sua Presidente, senhor **ANDRE LUIZ NOGUEIRA DE MEDEIROS,** portadora da Cédula de Identidade nº 2006002113481 SSP/CE, inscrito no CPF nº 425.850.153-00, doravante denominado CONVENENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem fundamentação legal na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a lei municipal nº 1.967/2001, de 23.02.2001, concomitando com a lei municipal nº 2.425, de 12.03.2010.

DO OBJETO
CLAUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente Convênio de cooperação técnica e financeira para repasse de recursos financeiros e apoio por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ para a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO ESTADO DO CEARÁ – ACOCECE
a favorecer efetivamente à realização da XXXVIII EXPOCECE – Exposição de Ovinos e Caprinos do Estado do Ceará, no período de 02 a 07 de agosto de 2016, no Parque Valdir Couto Dinelly, e, Quixadá/CE, conforme Plano de Trabalho que integra este Convênio.
DA VIGENCIA
CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período ou superior, mediante Termo de Aditivo, a qual deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

DAS OBRIGAÇÕES
CLAUSULA QUARTA – QUE SE SEGUE:
CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
I – Depositar ou transferir para conta específica da convenente o valor global de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), em 02 (duas) parcelas de acordo com Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho em anexo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação;
III – Analisar as prestações de Contas da Entidade;
IV – Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Quixadá, Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural e Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos do Estado do Ceará - ACOCECE.

CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO ESTADO DO CEARÁ – ACOCECE.
I – Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, de acordo com a descrição das atividades constantes no Plano de Trabalho;
II – Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da finalização da exposição;
III – Fazer constar em qualquer material promocional e/ou de divulgação, a participação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE;
IV – Prestar informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, nos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA QUINTA – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO ESTADO DO CEARÁ – ACOCECE

obriga-se a apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos utilizados, na finalidade a que se propõe o presente termo, anexando relatórios de custeio e aplicação dos recursos, notas fiscais, recibos, comprovação de recolhimento de impostos, certidões (municipal, estadual e federais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Unidade Orçamentária, com rubrica orçamentária do Gabinete do Prefeito, dotação: 14.422.0107.1.013 - 3.3.50.41.00, Especificação: Apoio a Ações de Cooperativismo e Associativismo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio será rescindido de pleno direito:
a) pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas;
b) pela não observância de norma legal que o torne inexequível;
c) por mútuo acordo entre as partes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – *A não observância de alguma das hipóteses previstas nesta Cláusula acarretará na imediata devolução da quantia repassada e a consequente rescisão do referido convênio, na forma prevista na legislação vigente.*

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de não cumprimento de alguma das obrigações assumidas pelas partes por força deste Convênio, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação nacional.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado em imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, além dos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, após a assinatura do presente termo.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
CLAÚSULA DÉCIMA – Fica estabelecido que após a análise da proposta do convênio e da documentação pelo Departamento de Convênios e Projetos, estando tudo dentro da normalidade, esta documentação será encaminhada ao Setor Jurídico para outras providências (ANEXO I).

PARECER JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica responsável o Setor Jurídico para fazer as análises necessárias e emitir o parecer de conformidade do objeto do Convênio e suas especificações, para evitar distorções com as Leis da administração Pública ou controvérsias futuras (ANEXO II).

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as clausulas acima acordadas pelo órgão convenente, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmado o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá – CE, 13 de julho de 2016.

_____
Proponente
(assinatura)

_____
Concedente
(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1)_____,
(Nome Completo)
_____
(CPF)

2)_____,
(Nome Completo)
_____
(CPF)

Publicado por:
Patrícia Helena de Oliveira Pereira
Código Identificador:6D72C572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.001/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **APARECIDA MENDES DE BRITO,** portador(a) do **CPF 058. 663. 673 - 00** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – JUIZADO ESPECIAL** admitido(a) em **01/07/1999,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:61668145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.002/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA DE LOURDES LEITE BEZERRA,** portador(a) do **CPF 222. 068. 253 - 68** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** admitido(a) em **10/04/1985,** no cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:16ABE293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.003/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **NORMA DE FÁTIMA DANTAS COSTA,** portador(a) do **CPF 272.847.603-97** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL DR. EUDÁSIO BARROSO** admitido(a) em **01/07/1984,** no cargo de **ORIENTADOR(A) DE SAÚDE,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:A4A5FBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.004/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ANTONIA DE FÁTIMA DE LIMA MACIEL,** portador(a) do **CPF 296.939.503-72** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL DR. EUDÁSIO BARROSO** admitido(a) em **03/11/1987,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:C5F7A22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.005/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ANTONIO FELIPE DOS SANTOS,** portador(a) do **CPF 093.550.303-04** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL DR. EUDÁSIO BARROSO** admitido(a) em **04/05/1987,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:E2FB9B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.006/2016

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE UM TERÇO (1/3) A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FATIMA FREITAS LIMA,** portador(a) do **CPF 026.873.413-55,** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** admitido(a) em **13/07/2012,** no cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** um terço (1/3) de gratificação correspondente a (1/3) de seu salário, a partir de 01 de junho de 2.016, com base na Lei nº 1.243/87, Artigo 8º até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:E8D281C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.007/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO,** portador(a) do **CPF 114.839.703-53** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** admitido(a) em **16/12/1987,** no cargo de **MOTORISTA,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:2BDD9582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.008/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA DA PENHA CALIXTO BERNARDINO,** portador(a) do **CPF 202.998.773-53** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL DR. EUDÁSIO BARROSO** admitido(a) em **09/02/1981,** no cargo de **PROFESSORA,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:C0B7820D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.06.001/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA,** portador(a) do **CPF 310.206.663-15** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAPUDE DO BAIRRO COMBATE** admitido(a) em **16/02/1998,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:D44900AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.06.001/2016

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ANTONIO DE ALMEIDA LIMA**, portador(a) do **CPF 431.216.913-68**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **Fundação Cultural de Quixadá,** admitido(a) em **04/11/2010**, no cargo de **Vigia**, **Retorno às suas funções,** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:7A280BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.06.002/2016

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/2007, de 23 de novembro de 2007, artigo 111, inciso V, **RESOLVE** averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **OSMERINDO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 0805246, tempo prestado junto à empresa DAPHINES MODESTO COSTA, de 01/11/1977 A 21/01/1980, um total de 711(setecentos e onze) dias, perfazendo 01(um) ano, 11(onze) meses e 16(dezesseis) dias, sendo tal tempo adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:0C11B137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.06.003/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JOÃO PAULO DOS SANTOS PEREIRA,** portador(a) do **CPF 009.365.073-65** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ – MUSEU HISTÓRICO DE QUEIXADÁ** admitido(a) em **05/11/2010,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:DDF574F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.06.001/2016

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JOSIVANIA ROCHA JOSINO**, portador(a) do **CPF 820.173.873-04**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – CREFI,** admitido(a) em **05/07/2010,** no cargo de **FISIOTERAPAUTA, Licença Sem Ônus,** por um período de **03(três) ano(s)**, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:79E0E50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.06.001/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MILENA DE HOLANDA OLIVEIRA BEZERRA,** portador(a) do **CPF 613.252.523-87** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS** admitido(a) em **05/07/2010,** no cargo de **PSICÓLOGA,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:3341DF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22.06.001/2016

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA**, portador(a) do **CPF 737.553.623-68**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF Renato Araújo Carneiro,** admitido(a) em **02/01/1999**, no cargo de **PROFESSOR**, **Retorno às suas funções,** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:AC6CBFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.06.001/2016

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE**, portador(a) do **CPF 040.228.203-57**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **GABINETE DO PREFEITO,** admitido(a) em **04/11/2010,** no cargo de **Agente Administrativo, Licença Sem Ônus,** por um período de **01(um) ano**, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:6DE6CE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.07.001/2016

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ERNAND SILVA ROCHA**, portador(a) do **CPF 031. 252. 583 - 40**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE DESENVOLIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE,** admitido(a) em **17/08/2012,** no cargo de **Agente Administrativo, Licença Sem Ônus,** por um período de **03(três) anos**, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 04 DE JULHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:5076A11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.001/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **LUCIVANDO MIGUEL DA SILVA,** portador(a) do **CPF 367.156.703-15** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL** admitido(a) em **30/04/1987,** no cargo de **TRATORISTA,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 05 DE JULHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:FA671B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.07.001/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JOSÉ FLÁVIO MOREIRA DA COSTA,** portador(a) do **CPF 102.176.733-68** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL** admitido(a) em **02/05/1986,** no cargo de **ENGENHEIRO DE PESCA,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 11 DE JULHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:1CE74453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.07.001/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **VILNA CARMONA SERRA,** portador(a) do **CPF 321.705.993-04** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRO DE REFERÊNCIA** admitido(a) em **02/06/1986,** no cargo de **DATILÓGRAFA,** licença prêmio por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 15 DE JULHO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:FFFE7F18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº 0907.02/2016, resultante do Pregão Eletrônico N.º 0012/2016:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Administrativa	Dotação	Elemento de Despesas
FUNDEB – Ens. Fundamental	0503.12.361.1202.2.031	33.90.30.00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO A SER DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2016

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
M A R DAS CHAGAS- EPP	R$ 85.986.80 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis e oitenta centavos)

ASSINA PELOS(AS) CONTRATADOS(AS): Maria Aline Régis das Chagas

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA

Quixeré-CE, 11 de julho de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:89C66BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2016, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creche, Programa EJA, Programa Mais Educação e Escola CENEC do Ensino Médio do município de Quixeré, mediante PREGÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): M A R DAS CHAGAS-EPP

PERCENTUAIS ADITIVADOS :

Item 2 - FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA (EMB. 500 G)
1,20 100%
1,35 (X)
X = 12,50%, correspondente a um aumento de 12,50 % (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2016.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria Aline Régis da Chagas.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Roberto Ribeiro Lima
.
Quixeré-CE, 13 de julho de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A745E2EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2015, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creche, Programa EJA, Programa Mais Educação e Escola CENEC do Ensino Médio do município de Quixeré, mediante PREGÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): M A R DAS CHAGAS-EPP

PERCENTUAIS ADITIVADOS :

Item 01 - AÇÚCAR COMUM (EMB. 01 KG):

17,18 % (dezessete inteiros e dezoito centésimos por cento).

Item 02- ALHO EM CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO (EMB. 01 KG):

35,21 % (trinta e cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento).

Item 04 - ARROZ PARBOILIZADO (EMB. 01 KG) :

2,70% (dois inteiros setenta centésimos por cento).

Item 06- BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400g:

4,29% (quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

Item 07- BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (EMB. 400 G:

9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento).

Item 11- CARNE BOVINA DE 1° MOÍDA (EMB. 500 G):

30,21% (trinta inteiros e vinte e um centésimos por cento).

Item 16- FEIJÃO TIPO CORDA (EMB. 01 KG):

45,42% (quarenta e cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

Item 17- FRANGO INTEIRO CONGELADO:

18,70% (dezoito inteiros e setenta centésimos por cento).

Item 22 - OVO DE GALINHA:

33,48% (trinta e três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Item 24 - PÂO MASSA FINA:

28,11% (vinte e oito inteiros e onze centésimos por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2016.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria Aline Régis da Chagas.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Roberto Ribeiro Lima
.
Quixeré-CE, 13 de julho de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CE59F4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.05.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Sandra Maria Lima, matrícula 041435-2, cargo Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de julho de 2016 a 08 de julho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:01C563AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014.01.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041895-1	Luzia Maria de Lima	Professor de Educação Básica I	01.02.2015 a 31.01.2016
100142-6	José Pio Nunes	Motorista D	05.07.2014 a 04.07.2015
041883-8	Zulene Martins Lima Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	01.02.2014 a 31.01.2015

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7098248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.01.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041399-2	Maria Hilzimar de Souza Melo	Aux em Saúde Padrão I Aux de Serviços Gerais	04.05.2015 a 03.05.2016
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII Motorista	04.05.2015 a 03.05.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4600539E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.01.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA DIAS, ocupante do cargo de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro, Matrícula 060351-1, pelo prazo de 01 (um) mês no período de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:38F0F383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.01.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. Giliane Lopes Vidal, para o cargo de Membro do Conselho Tutelar, simbologia DAS-10 para substituir o Membro do Conselho Tutelar, Francisco Adailton de Sousa Maia, Matrícula 121696-1, no período de 01 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016, por se encontrar em licença para atividades políticas, cargo criado pela Lei N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:06DB97F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018.01.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA ERISMAR FERREIRA MAIA, ocupante da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041916-8, pelo prazo de 01 (um) mês no período de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:38AEB1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.01.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 15 de junho de 2016 a 12 de julho de 2016, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	09h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:063FCBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.01.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) Creverlanda Rodrigues de Lima, lotado na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45CE2398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.01.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 23:00 às 05:00 horas lotado na Secretaria de Administração, com exercício no Centro Administrativo Dr. Jeová Leão de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041336-4	Arivanildo de Almeida	Aux em Saúde Padrão I Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:351DFA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. ALINE DE FREITAS SABINO, para o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, simbologia DAS-7 para substituir MARIA GRACILDA DE ARAUJO, cargo em Comissão de Diretor Departamento de Administração, simbologia DAS-7, pelo período de 04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, por se encontrar em gozo de Férias, cargo criado pela Lei N.º 005/2005 de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3ABB0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.04.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2016 a 30.08.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060217-5	Maria Ines Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X Enfermeiro	01.07.2015 a 31.07.2016
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI Aux de Enfermagem	09.08.2014 a 08.08.2015
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III Aux de Laboratório	01.08.2015 a 31.07.2016
080749-4	Maria Daniele Lima Silva Barbosa	Assistente em Saúde Padrão V.1 Agente Comunitária de Saúde	09.07.2015 a 08.07.2016
060167-5	Maria Lucia Gomes	Especialista em Saúde Padrão X Enfermeiro da Família	03.07.2015 a 02.07.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E82E30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.04.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2016 a 30.08.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060247-7	Francisco Francineudo Lima Alves	Auxiliar de Informática	01.08.2015 a 31.07.2016
041408-5	José Eliomar Maia	Vigilante	01.04.2015 a 31.03.2016
080683-0	Francisco Morgério de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I Vigilante	01.03.2014 a 28.02.2015
060207-8	Jose Hosanam de Lima Melo	Vigilante	01.08.2013 a 31.07.2014
100143-4	Antônio Rogério de Sousa	Vigilante	06.07.2015 a 05.07.2016
060210-8	Francisco Fábio da Cunha Sousa	Vigilante	01.08.2014 a 30.07.2015
041402-6	José Alves Sobrinho	Gari	01.03.2015 a 28.02.2016
041401-8	Francisco Alcione Cunha da Costa	Motorista AB	01.03.2015 a 28.02.2016
060168-3	José Hamilton Ribeiro Andrade	Assistente em Saúde Padrão III Agente Sanitarista/Diretor Dep. de Meio ambiente	01.08.2015 a 31.07.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:86A46886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.04.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MICHELINE MARIA FAHEINA SARAIVA, ocupante do cargo de Especialista em Saúde Padrão X PSICOLOGO, Matrícula 070464-1, pelo prazo de 01 (um) mês no período de 01 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2016, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37FDA3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.04.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) VIVIAN CARLLA BRILHANTE CHAVES, ocupante do cargo de Especialista em Saúde Padrão X Enfermeiro da Família, Matrícula 060166-7, pelo prazo de 01 (um) mês no período de 04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D32CBC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.04.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.08.2016 a 31.08.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060245-0	Elinalda Lima dos Santos Alves	Assistente em Saúde Padrão III Auxiliar Administrativo/Chefe da Casa de Apoio	01.08.2014 a 31.07.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4DA5B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.04.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei

Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. MARIA POLLYANA CORREIA BRITO FREITAS, para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle Interno, simbologia DAS-9 para substituir Joemia Mendes Cruz, cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle Interno, simbologia DAS-9, pelo período de 04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, por se encontrar em gozo de Férias, cargo criado pela Lei N.º 005/2005 de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B96DAEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.04.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 20.08.2016 a 18.09.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041316-0	Ivanilda Maria de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VI Aux de Enfermagem	20.08.2015 a 19.08.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:469620DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.04.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Raimunda Hilda da Silva, matrícula 041731-9, cargo Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:51B731BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.04.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria de Fátima da Silva, matrícula 121948-0, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F02F855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.05.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, Matrícula 060183-7, pelo prazo de 02 (dois) meses no período de 11 de julho de 2016 a 08 de setembro de 2016, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A758E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.08.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DEQUIXERÉ, tendo em vista o que prevê o artigo 85 da Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), republicado com alterações em 03 de junho de 2011, DOM n° 194, página 05 a 16,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias da servidora Maria Aliete Xavier Sousa**,** cargo Coordenadora de Atendimento, matrícula 121150-1, cargo comissionado, por motivo de superior interesse público, junto a esse Município, devendo esta gozar o referido período conforme critério da servidora e autorização da secretaria.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A7AF7D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.08.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular

(sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) Gonçalo Honorato de Lima, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, sob matrícula de N.º 041439-5 pelo prazo de 01 (um) ano no período de 09 de julho de 2016 a 09 de julho de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 09 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4875E2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	10
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
080608-0	Jose Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	11
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	15
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
041332-1	Maria Juranila Alves Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista	12
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	11
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	15
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	07
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	06
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	12
041310-0	Edceu da Silva Moraes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	05
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041278-3	Maria Lucila Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araújo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	10

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7994901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.11.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de junho de 2016, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	24h
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	24h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	36h
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	24h
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	24h
042028-0	Paulo Sérgio Ferreira Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	30h
070550-0	Joaci de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	16h
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
070523-3	Maria de Fatima Sousa Filha Freitas	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10h
070597-7	Luiza de Marilac da Costa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	60h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	30h
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	18h
041310-0	Edceu da Silva Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	18h
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06h
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	24h
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	24h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	18h
041278-3	Maria Lucila Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06h
041440-9	Maria Marluce de Araújo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	18h
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	24h
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	24h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	24h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	12h
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	12h
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	24h
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	24h

041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista	24h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0C64E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.11.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de maio de 2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041422-0	José Flávio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72046AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado na enfermagem, radiologia, e laboratório no mês de julho de 2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar de Laboratório	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de julho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:67D3FF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Jeffeson Rafael Rodrigues Lima, matrícula 060213-2, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I Vigilante, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de julho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9023424F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.13.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Eurideci Brito Alves, matrícula 041318-6, cargo Assistente em Saúde Padrão VI Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de julho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AA10F171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.13.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que prevê o artigo 14, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 001/1997, de 28.11.1997, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria de n.º 018.06.05.2016, de 06 de maio de 2016, publicada em 12 de maio de 2016, que nomeou o(a) Sr. (a). FRANCISCO VALCICREUDO NASCIMENTO DA SILVA, para o cargo de Assistente em Saúde Padrão V.1 Agente de Combate as Endemias, por não cumprimento do prazo para tomar posse, previsto no art. 14, parágrafo 1º da lei acima referida. Esta Portaria suste seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52AF2D3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 034.014.07.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 034.014.07.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, III, *b* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e na Lei Municipal n° 468, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA – servidor público municipal, ocupante do cargo de VIGIA, matriculado sob o n° 010621-6 junto a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, cujos proventos proporcionais são fixados no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por mês, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R$ 678,00
Qüinqüênio (15%)	R$ 101,70
Total	R$ 779,70
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 476,06
Benefício proporcional calculado	R$ 227,17
Complementação constitucional	R$ 652,83
TOTAÇ	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 14 DE JULHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:39AF1FCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2016

DECRETO Nº 023, de 14 DE JULHO DE 2016

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-ESTADO DO CEARÁ, por seu Prefeito, Senhor Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 960/2015 e ainda em conformidade com o Edital nº. 0001/2015 e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, devidamente publicados no site: www.cetrede.com.br o resultado final com homologação n° 001/2015, no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados, respeitando a ordem de classificação no Concurso Público, relacionados nos anexos deste Decreto, para o provimento de cargos públicos. **ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**: **PROFESSORES do PEB-II/CIÊNCIAS, do PEB-II/HISTÓRIA, PROFESSORES do PEB-I/ PEDAGOGO, MONITOR DE ARTES E EDUCAÇÃO, MOTORISTA-CATEGORIA (D) E AUXILIAR ADMINISTRATIVO. ANEXO II – RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL e MÉDICO AUDITOR e MÉDICO - PSF. ANEXO III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA. ANEXO IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. ANEXO V - SECRETARIA DE CULTURA: AGENTE ADMINSTRATIVO e BIBLIOTECÁRIO. ANEXO VI –**

RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Cultura de São Benedito, param se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 – Centro, CEP – 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, nos horários de **08:00 as 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**, de **segunda-feira à sexta feira.** Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, no prazo estabelecido no ANEXO VII deste Decreto, ou seja, do dia 1º de Agosto de 2016 a 15 de Agosto de 2016, podendo ser prorrogado por período igual **conforme calendário, (ANEXO VII)** na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Item 4 do Edital do Concurso Público 01/2015).

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Comprovante de ter votado na última eleição;
Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
Prova de Escolaridade exigida para o Cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC;
Registro profissional exigido para o cargo de Bibliotecário, Médico Auditor, Psicólogo e Assistente Social.
Curso na área com carga horária maior ou igual a 40 horas exigida para o cargo de Monitor de Artes.
Carteira CNH para o cargo de Fiscal de Tributos e Motorista-Categoria- D;
Comprovante de endereço;
Duas fotografias coloridas 3x4;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;

Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);
Declaração de Bens;
Número PIS/PASEP;
Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público;

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, e/ou não comparecer ao local de sua lotação, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 14 DE JULHO DE 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
9°	ISAMARA DE PAIVA SÁ	000066695	**69,40**

PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
4°	LAIS REGINA GOMES DE OLIVEIRA FREITAS	000064752	**70,20**
5°	IRENICE IDALINA PEREIRA	000065372	**70,00**

PROFESSOR PEB I - PEDAGOGIA			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
28°	SANTANA FARIAS DE SOUZA	000068978	**68,80**

MONITOR DE ARTES E EDUCAÇÃO			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1º	ANTONIA SMARA DE SÁ CARVALHO	000073161	**71,25**
2°	NILTON MARTINS PAIVA	000069478	**68,75**
3º	ANTONIO MARCELO DE CASTRO FURTADO	000066114	**61,88**
4º	KLEBER BRUNO DA SILVA	000072006	**61,25**
5º	CLAUDILENE DO NASCIMENTO CAMPOS	000072208	**58,75**

MOTORISTA – CATEGORIA D			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
5º	RICARDO DE PAIVA NASCIMENTO	000060211	**84,38**
6°	CARLOS VICTOR DE ALCANTARA SOUSA		

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1º	CÉSAR AUGUSTO BORGES DE MELO	000065509	**56,25**

ANEXO II– RELAÇÃO DOS APROVADOS SECRETARIA DE SAÚDE

PSICÓLOGO			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1º	THALITA PACHECO CORNÉLIO	000072087	**70,00**

ASSISTENTE SOCIAL			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1º	FRANCISCA DEUZIRENE NOBRE DE LIMA	000072023	**88,75**

MÉDICO AUDITOR			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1º	NATHALYA MENEZES DE MENEZES	000072701	**55,63**

MÉDICO – PSF			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1º	DIEGO TOMAZ TELES PEIXOTO	000078,13	**78,13**

ANEXO III – RELAÇÃO DOS APROVADOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1º	MARIA LUANA RODRIGUES DA SILVA	000063455	**68,13**
2°	WILLIAM RIBEIRO DO CARMO	000069353	**67,50**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
9°	MARILEUZA RODRIGUES DE ARAÚJO	000060982	**86,88**
10°	VANDERLANE DE MEDEIROS ALMEIDA	000070389	**86,88**

VIGIA			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
7°	JAIME NOGUEIRA DA CUNHA	000063917	**95,00**
8°	ANDRE LEONIDAS PEDROSA PINHEIRO	000063961	**95,00**

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS APROVADOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
3°	**CAMILA LOPES DE PAULA**	000071009	**70,00**

ANEXO V – RELAÇÃO DOS APROVADOS SECRETARIA DE CULTURA

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
7°	**JHONATAN DA COSTA RIBEIRO**	000072911	**71,25**

BIBLIOTECÁRIO			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1°	**YARLA SIMÃO SOUZA**	000072497	**63,13**

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS APROVADOS SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

PSICÓLOGO			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
2°	**WENDERSON APOLONIO DA SILVA**	000066456	**66,25**

ASSISTENTE SOCIAL			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
2º	JAMES ADEODATO DA SILVA	000070962	**84,38**

ANEXO VII
CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE

CARGO	CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	POSSE
ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PROFESSORES do PEB-II/CIÊNCIAS, do PEB-II/HISTÓRIA, PROFESSORES do PEB-I/ PEDAGOGO, MONITOR DE ARTES E EDUCAÇÃO, MOTORISTA-CATEGORIA (D) e AUXILIAR ADMINISTRATIVO. ANEXO II – RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: PSICÓLOGO, ASSISTENTE Social, MÉDICO AUDITOR e MÉDICO - PSF. ANEXO III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA. ANEXO IV – SECRETARIA DE	01 DE AGOSTO2016 A 15 DE AGOSTO DE 2016	01 SETEMBRO DE 2016

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. ANEXO V SECRETARIA DE CULTURA: AGENTE ADMINSTRATIVO E BIBLIOTECÁRIO. ANEXO V – RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL.		

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:5FC975E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- A Secretaria de Cultura do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **27.06.01/2016**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0004.2.062 –- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CIRCUITO FOLCLORICO TABULEIRENSE, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE- CE - VALOR GLOBAL** DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAIMUNDO CLAUDINO AMARAL. **E Pela Contratada M A R DAS CHAGAS – EPP Assina: Luzinete Bandeira de Oliveira. Vigência do Contrato: Da Data de Assinatura até 31 de Dezembro de 2016**

TABULEIRO DO NORTE-CE, 12 de Julho de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:A8EBBDAA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- As Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria e Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **21.06.01/2016**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- e Desenvolvimento Rural e Reforma Agraria. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0301.04.122.0004.2.006 –- SEC. DE OBRAS E SEREVIÇOS PUBLICOS E 1201.20.122.004.2.059 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA **ELEMENTOS DE DESPESA:** 33.90.30.00 E 33.90.30.04 - OBJETO: Aquisição de Matérias Destinados a Manutenção dos Equipamentos (Patrol 120B, Patrol 120k e Retroscavadeira JCP) Junto as Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária de Tabuleiro do Norte – Ceará. Vigência dos Contratos: Até 31 de Dezembro de 2016. Contratada: Fortaleza Tratores Peças e Acessórios LTDA ASSINA PELA CONTRATADA: ADILSON HARNISCK. ASSINA PELA CONTRATADA: ADILSON HARNISCK. ASSINAM PELOS CONTRATANTES: FRANCISCO MARCOS MOREIRA E LUCILEIDE GOMES DA SILVA. **VALOR GLOBAL** DE R$ 112.604,50 (CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

TABULEIRO DO NORTE-CE, 06 de Julho de 2016.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:2E12EAA1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- A Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada: J P CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO MACENA DE TABULEIRO DO NORTE – CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, CONFORME projetos em anexo, parte integrante deste processo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 16.06.01/2016; Valor Global Contratado: R$ 439.029,19 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, VINTE E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); Prazo de Execução dos Serviços: 120 (Cento e Vinte) dias. Origem dos Recursos: Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentaria
03.01.15.451.0331.1.035; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: FRANCISCO MARCOS MOREIRA. Assina pela contratada: Rafael Andrade de Sousa. Data da Assinatura: 12 de Julho 2016.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:FF5FF1BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 160/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Considerando as disposições do art. 35, da Lei 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruoca, que trata da exoneração a pedido por parte do servidor que manifeste este interesse.

Considerando o pedido de exoneração requestado no Processo Administrativo nº 030407.02-2016, de 04 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora ANTONIA ISA DIAS DA SILVA**,** do cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Uruoca, para o qual foi nomeado por meio da Portaria GAB nº 153/2016, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:04A97EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 24/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-Ce à cidade de Fortaleza-

CE, junto à coordenadoria de Identificação humana e Perícias Biométricas – CIHPB, objetivando a emissão de identidades, que se realizará no período de 20, 21 E 22/07/2016.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO WELBER CARDOSO**,inscrito no CPF sob o N°037.363.603-20, residente na Rua Projetada I, ocupante do Cargo de Diretor da Junta de Serviço Militar para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 20, 21 E 22/07/2016.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 03 (três) diária no valor unitário de R$ 80,00 totalizando R$ 240,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.
Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:39759CCB



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.426, DE 11 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivos da Lei nº. 1614 de 23 de dezembro de 2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo IX da Lei Municipal nº 1.614, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o **Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iguatu,** passa a vigorar conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O parágrafo primeiro do artigo 39 da Lei 1614, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 ...
§ 1º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente, em valor de R$ 638,00 por ocasião da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2016, apenas com relação ao disposto no art. 1º.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Anexo I - Lei 2426/16

ANEXO X A QUE SE REFERE A LEI 1164/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011																						
SAAE DE IGUATU/CEARÁ																						
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
A	875,74	893,25	911,12	929,34	947,93	966,89	986,23	1.005,95	1.026,07	1.046,59	1.067,52	1.088,87	1.110,65	1.132,86	1.155,52	1.178,63	1.202,20	1.226,25	1.250,77	1.275,79	1.301,30	1.327,33
B	966,89	986,23	1.005,95	1.026,07	1.046,59	1.067,52	1.088,87	1.110,65	1.132,86	1.155,52	1.178,63	1.202,20	1.226,25	1.250,77	1.275,79	1.301,30	1.327,33	1.353,88	1.380,95	1.408,57	1.436,74	1.465,48
C	1.067,52	1.088,87	1.110,65	1.132,86	1.155,52	1.178,63	1.202,20	1.226,25	1.250,77	1.275,79	1.301,30	1.327,33	1.353,88	1.380,95	1.408,57	1.436,74	1.465,48	1.494,79	1.524,68	1.555,18	1.586,28	1.618,01
D	1.178,63	1.202,20	1.226,25	1.250,77	1.275,79	1.301,30	1.327,33	1.353,88	1.380,95	1.408,57	1.436,74	1.465,48	1.494,79	1.524,68	1.555,18	1.586,28	1.618,01	1.650,37	1.683,37	1.717,04	1.751,38	1.786,41
E	1.301,30	1.327,33	1.353,88	1.380,95	1.408,57	1.436,74	1.465,48	1.494,79	1.524,68	1.555,18	1.586,28	1.618,01	1.650,37	1.683,37	1.717,04	1.751,38	1.786,41	1.822,14	1.858,58	1.895,75	1.933,67	1.972,34
F	1.436,74	1.465,48	1.494,79	1.524,68	1.555,18	1.586,28	1.618,01	1.650,37	1.683,37	1.717,04	1.751,38	1.786,41	1.822,14	1.858,58	1.895,75	1.933,67	1.972,34	2.011,79	2.052,02	2.093,07	2.134,93	2.177,62
G	1.586,28	1.618,01	1.650,37	1.683,37	1.717,04	1.751,38	1.786,41	1.822,14	1.858,58	1.895,75	1.933,67	1.972,34	2.011,79	2.052,02	2.093,07	2.134,93	2.177,62	2.221,18	2.265,60	2.310,91	2.357,13	2.404,27
H	1.751,38	1.786,41	1.822,14	1.858,58	1.895,75	1.933,67	1.972,34	2.011,79	2.052,02	2.093,07	2.134,93	2.177,62	2.221,18	2.265,60	2.310,91	2.357,13	2.404,27	2.452,36	2.501,41	2.551,43	2.602,46	2.654,51
I	1.933,67	1.972,34	2.011,79	2.052,02	2.093,07	2.134,93	2.177,62	2.221,18	2.265,60	2.310,91	2.357,13	2.404,27	2.452,36	2.501,41	2.551,43	2.602,46	2.654,51	2.707,60	2.761,76	2.816,99	2.873,33	2.930,80
J	2.134,93	2.177,62	2.221,18	2.265,60	2.310,91	2.357,13	2.404,27	2.452,36	2.501,41	2.551,43	2.602,46	2.654,51	2.707,60	2.761,76	2.816,99	2.873,33	2.930,80	2.989,41	3.049,20	3.110,18	3.172,39	3.235,84
K	2.357,13	2.404,27	2.452,36	2.501,41	2.551,43	2.602,46	2.654,51	2.707,60	2.761,76	2.816,99	2.873,33	2.930,80	2.989,41	3.049,20	3.110,18	3.172,39	3.235,84	3.300,55	3.366,56	3.433,90	3.502,57	3.572,62
L	2.602,46	2.654,51	2.707,60	2.761,76	2.816,99	2.873,33	2.930,80	2.989,41	3.049,20	3.110,18	3.172,39	3.235,84	3.300,55	3.366,56	3.433,90	3.502,57	3.572,62	3.644,08	3.716,96	3.791,30	3.867,12	3.944,47
M	2.873,33	2.930,80	2.989,41	3.049,20	3.110,18	3.172,39	3.235,84	3.300,55	3.366,56	3.433,90	3.502,57	3.572,62	3.644,08	3.716,96	3.791,30	3.867,12	3.944,47	4.023,36	4.103,82	4.185,90	4.269,62	4.355,01
N	3.172,39	3.235,84	3.300,55	3.366,56	3.433,90	3.502,57	3.572,62	3.644,08	3.716,96	3.791,30	3.867,12	3.944,47	4.023,36	4.103,82	4.185,90	4.269,62	4.355,01	4.442,11	4.530,95	4.621,57	4.714,00	4.808,28
O	3.502,57	3.572,62	3.644,08	3.716,96	3.791,30	3.867,12	3.944,47	4.023,36	4.103,82	4.185,90	4.269,62	4.355,01	4.442,11	4.530,95	4.621,57	4.714,00	4.808,28	4.904,45	5.002,54	5.102,59	5.204,64	5.308,73
P	3.867,12	3.944,47	4.023,36	4.103,82	4.185,90	4.269,62	4.355,01	4.442,11	4.530,95	4.621,57	4.714,00	4.808,28	4.904,45	5.002,54	5.102,59	5.204,64	5.308,73	5.414,91	5.523,20	5.633,67	5.746,34	5.861,27
Q	4.269,62	4.355,01	4.442,11	4.530,95	4.621,57	4.714,00	4.808,28	4.904,45	5.002,54	5.102,59	5.204,64	5.308,73	5.414,91	5.523,20	5.633,67	5.746,34	5.861,27	5.978,49	6.098,06	6.220,03	6.344,43	6.471,31
	23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
A	1.353,86	1.380,94	1.408,56	1.436,73	1.465,46	1.494,77	1.524,67	1.555,16	1.586,26	1.617,99	1.650,35	1.683,35	1.717,02	1.751,36	1.786,39	1.822,12	1.858,56	1.895,73	1.933,65	1.972,32	2.011,76	2.052,00
B	1.494,79	1.524,68	1.555,18	1.586,28	1.618,01	1.650,37	1.683,37	1.717,04	1.751,38	1.786,41	1.822,14	1.858,58	1.895,75	1.933,67	1.972,34	2.011,79	2.052,02	2.093,07	2.134,93	2.177,62	2.221,18	2.265,60

C	1.650,37	1.683,37	1.717,04	1.751,38	1.786,41	1.822,14	1.858,58	1.895,75	1.933,67	1.972,34	2.011,79	2.052,02	2.093,07	2.134,93	2.177,62	2.221,18	2.265,60	2.310,91	2.357,13	2.404,27	2.452,36	2.501,41
D	1.822,14	1.858,58	1.895,75	1.933,67	1.972,34	2.011,79	2.052,02	2.093,07	2.134,93	2.177,62	2.221,18	2.265,60	2.310,91	2.357,13	2.404,27	2.452,36	2.501,41	2.551,43	2.602,46	2.654,51	2.707,60	2.761,76
E	2.011,79	2.052,02	2.093,07	2.134,93	2.177,62	2.221,18	2.265,60	2.310,91	2.357,13	2.404,27	2.452,36	2.501,41	2.551,43	2.602,46	2.654,51	2.707,60	2.761,76	2.816,99	2.873,33	2.930,80	2.989,41	3.049,20
F	2.221,18	2.265,60	2.310,91	2.357,13	2.404,27	2.452,36	2.501,41	2.551,43	2.602,46	2.654,51	2.707,60	2.761,76	2.816,99	2.873,33	2.930,80	2.989,41	3.049,20	3.110,18	3.172,39	3.235,84	3.300,55	3.366,56
G	2.452,36	2.501,41	2.551,43	2.602,46	2.654,51	2.707,60	2.761,76	2.816,99	2.873,33	2.930,80	2.989,41	3.049,20	3.110,18	3.172,39	3.235,84	3.300,55	3.366,56	3.433,90	3.502,57	3.572,62	3.644,08	3.716,96
H	2.707,60	2.761,76	2.816,99	2.873,33	2.930,80	2.989,41	3.049,20	3.110,18	3.172,39	3.235,84	3.300,55	3.366,56	3.433,90	3.502,57	3.572,62	3.644,08	3.716,96	3.791,30	3.867,12	3.944,47	4.023,36	4.103,82
I	2.989,41	3.049,20	3.110,18	3.172,39	3.235,84	3.300,55	3.366,56	3.433,90	3.502,57	3.572,62	3.644,08	3.716,96	3.791,30	3.867,12	3.944,47	4.023,36	4.103,82	4.185,90	4.269,62	4.355,01	4.442,11	4.530,95
J	3.300,55	3.366,56	3.433,90	3.502,57	3.572,62	3.644,08	3.716,96	3.791,30	3.867,12	3.944,47	4.023,36	4.103,82	4.185,90	4.269,62	4.355,01	4.442,11	4.530,95	4.621,57	4.714,00	4.808,28	4.904,45	5.002,54
K	3.644,08	3.716,96	3.791,30	3.867,12	3.944,47	4.023,36	4.103,82	4.185,90	4.269,62	4.355,01	4.442,11	4.530,95	4.621,57	4.714,00	4.808,28	4.904,45	5.002,54	5.102,59	5.204,64	5.308,73	5.414,91	5.523,20
L	4.023,36	4.103,82	4.185,90	4.269,62	4.355,01	4.442,11	4.530,95	4.621,57	4.714,00	4.808,28	4.904,45	5.002,54	5.102,59	5.204,64	5.308,73	5.414,91	5.523,20	5.633,67	5.746,34	5.861,27	5.978,49	6.098,06
M	4.442,11	4.530,95	4.621,57	4.714,00	4.808,28	4.904,45	5.002,54	5.102,59	5.204,64	5.308,73	5.414,91	5.523,20	5.633,67	5.746,34	5.861,27	5.978,49	6.098,06	6.220,03	6.344,43	6.471,31	6.600,74	6.732,76
N	4.904,45	5.002,54	5.102,59	5.204,64	5.308,73	5.414,91	5.523,20	5.633,67	5.746,34	5.861,27	5.978,49	6.098,06	6.220,03	6.344,43	6.471,31	6.600,74	6.732,76	6.867,41	7.004,76	7.144,85	7.287,75	7.433,51
O	5.414,91	5.523,20	5.633,67	5.746,34	5.861,27	5.978,49	6.098,06	6.220,03	6.344,43	6.471,31	6.600,74	6.732,76	6.867,41	7.004,76	7.144,85	7.287,75	7.433,51	7.582,18	7.733,82	7.888,50	8.046,27	8.207,19
P	5.978,49	6.098,06	6.220,03	6.344,43	6.471,31	6.600,74	6.732,76	6.867,41	7.004,76	7.144,85	7.287,75	7.433,51	7.582,18	7.733,82	7.888,50	8.046,27	8.207,19	8.371,34	8.538,76	8.709,54	8.883,73	9.061,40
Q	6.600,74	6.732,76	6.867,41	7.004,76	7.144,85	7.287,75	7.433,51	7.582,18	7.733,82	7.888,50	8.046,27	8.207,19	8.371,34	8.538,76	8.709,54	8.883,73	9.061,40	9.242,63	9.427,48	9.616,03	9.808,35	10.004,52

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:952D2521

